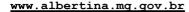


ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29 Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300





EDITAL LEI 14.133/2021 PROCESSO LICITATÓRIO № 071/2024 PREGÃO PRESENCIAL № 031/2024 REGISTRO DE PREÇOS № 025/2024

I- PREÂMBULO

1. REGÊNCIA LEGAL

O Município de Albertina com endereço na Rua Luiz Opúsculo, n° 290, Centro, CEP 37.596-000, CNPJ 17.912.015/0001-29, isento de inscrição estadual, torna pública a abertura do Processo Licitatório nº. **071/2024**, na modalidade Pregão Presencial nº. **031/2024**, esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições Regido pela a Lei Federal 14.133/2021, Decreto Municipal nº 1.721/23 e demais legislações pertinentes.

2. DEPARTAMENTO SOLICITANTE

Secretaria Municipal de Saúde - Secretaria Municipal de Administração - Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social.

3. MODALIDADE	4. PROCESSO
Pregão Presencial nº 031/2024	Precesso Licitatório 071/2024

5. TIPO DE LICITAÇÃO

MENOR PREÇO POR ITEM

6. FORMA DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO/CONTRATAÇÃO

Fornecimento fracionado por Item

7. OBJETO

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa o Pregão Presencial para Registro de Preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de comunicação visual, visando atender as Secretarias de Administração, Saúde, Educação e Assistência Social e Departamento Cultura, Esporte, Lazer e Turismo do município de Albertina/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

8. DATA E HORÁRIO DA SESSÃO

DATA: 28/10/2024 HORA: 09:00 HORAS (horário de Brasília-DF)

9. LOCAL

Os trabalhos serão realizados na sala de Licitação, situada a Rua Luiz Opúsculo nº 290 - Centro - Albertina/MG.



ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29
Rua Luiz Opúsculo, n° 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br

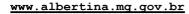


10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ficha	Dotação Orçamentária	Fonte de recurso
24	02.01.01-3390.39.00-04.122.5049-4.002	1.500.99
24	02.01.01-3390.39.00-04.122.5049-4.002	2.500.99
24	02.01.01-3390.39.00-04.122.5049-4.002	2.501.00
59	02.02.01-3390.39.00-04.122.5014-4.012	1.500.99
59	02.02.01-3390.39.00-04.122.5014-4.012	1.501.00
59	02.02.01-3390.39.00-04.122.5014-4.012	2.500.99
59	02.02.01-3390.39.00-04.122.5014-4.012	2.711.99
80	02.02.02-3390.39.00-04.122.5014-4.019	1.500.99
108	02.02.03-3390.39.00-13.392.5018-4.024	1.501.00
113	02.02.03-3390.39.00-13.392.5018-4.025	1.500.99
113	02.02.03-3390.39.00-13.392.5018-4.025	2.500.99
113	02.02.03-3390.39.00-13.392.5018-4.025	2.501.00
130	02.02.03-3390.39.00-27.812.5019-4.030	1.500.99
130	02.02.03-3390.39.00-27.812.5019-4.030	2.501.00
176	02.02.05-3390.39.00-15.451.5023-4.042	1.500.99
176	02.02.05-3390.39.00-15.451.5023-4.042	2.500.99
220	02.02.06-3390.39.00-17.512.5029-4.055	1.501.00
225	02.02.06-3390.39.00-17.512.5030-4.056	1.501.00
246	02.03.02-3390.39.00-12.361.5035-4.061	1.500.94
246	02.03.02-3390.39.00-12.361.5035-4.061	1.550.99
246	02.03.02-3390.39.00-12.361.5035-4.061	1.576.01
246	02.03.02-3390.39.00-12.361.5035-4.061	2.500.94
246	02.03.02-3390.39.00-12.361.5035-4.061	2.576.01
258	02.03.02-3390.39.00-12.361.5054-4.063	1.500.94
258	02.03.02-3390.39.00-12.361.5054-4.063	2.500.94
274	02.03.03-3390.39.00-12.365.5032-4.064	1.500.94
274	02.03.03-3390.39.00-12.365.5032-4.064	2.500.94
298	02.04.02-3390.39.00-10.301.5014-4.067	1.500.95
315	02.04.02-3390.39.00-10.301.5039-4.072	1.500.95
315	02.04.02-3390.39.00-10.301.5039-4.072	1.600.99
315	02.04.02-3390.39.00-10.301.5039-4.072	1.621.99
315	02.04.02-3390.39.00-10.301.5039-4.072	2.500.95
345	02.04.02-3390.39.00-10.303.5052-4.076	1.500.95
354	02.04.02-3390.39.00-10.304.5040-4.078	1.500.95
354	02.04.02-3390.39.00-10.304.5040-4.078	1.600.41
354	02.04.02-3390.39.00-10.304.5040-4.078	1.621.99
354	02.04.02-3390.39.00-10.304.5040-4.078	2.500.95
391	02.05.01-3390.39.00-08.243.5043-4.086	1.500.99
411	02.05.01-3390.39.00-08.244.5044-4.089	1.500.99
411	02.05.01-3390.39.00-08.244.5044-4.089	1.660.02
411	02.05.01-3390.39.00-08.244.5044-4.089	1.660.19
411	02.05.01-3390.39.00-08.244.5044-4.089	1.660.99



ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29 Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300





11. VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 299.090,53 (duzentos e noventa e nove mil e, noventa reais e, cinquenta e três centavos).

12. PRAZO DE FORNECIMENTO

O prazo para fornecimento dos produtos licitados deverá ser 5 (cinco) dias após a apresentação da Ordem de Fornecimento emitida pelo setor requisitante.

13. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

Serão apreciados recursos e impugnações previstos nas Leis que regem este edital.

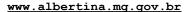
OS TRABALHOS SERÃO CONDUZIDOS PELO(S) SERVIDOR(S) DO MUNICÍPIO DE ALBERTINA: Regiane Mianti de Lima, MASP 14.183, Andressa Opúscolo Tenório, MASP 14.454, designada(s) Pregoeira(s) e integrarão a Equipe de Apoio os servidores: Gabriela Diniz, MASP 14.593, e Paola Silva Migliacio de Carvalho, MASP 14.595, designados pela Portaria nº 6.589/2024.

14. HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTO E INFORMAÇÕES ADICIONAIS PODEM SER OBTIDAS JUNTO A:

Comissão de Contratação de segunda-feira a sexta-feira das 09h às 16h, Rua Luiz Opúsculo, n° 290, Centro, Albertina/MG, CEP: 37.596-000, Telefone: (35) 3446-1300, e-mail: licita@albertina.mg.gov.br.



ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29
Rua Luiz Opúsculo, n° 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300





LEI 14.133/2021 MUNICÍPIO DE ALBERTINA- MG PREGÃO PRESENCIAL №031/2024 PROCESSO LICITATÓRIO № 071/2024

O Municipio de Albertina, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.912.015/0001-29, faz saber aos interessados que fará realizar, no dia 28/10/2024 , às : 09:00 HORAS (horário de Brasília-DF), licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2024, para a aquisição do objeto Registro de Preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de comunicação visual, visando atender as Secretarias de Administração, Saúde, Educação e Assistência Social e Departamento Cultura, Esporte, Lazer e Turismo do município de Albertina/MG , conforme especificados no Anexo XI — Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DATA: 28/10/2024.

HORA: 09:00 HORAS (horário de Brasília-DF).

LOCAL: Rua Luiz Opúsculo nº 290 - Centro - Albertina/MG.

II DO OBJETO

- 2.1.A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de comunicação visual, visando atender as Secretarias de Administração, Saúde, Educação e Assistência Social e Departamento Cultura, Esporte, Lazer e Turismo do município de Albertina/MG , conforme especificados no Anexo XI Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital.
- 2.2. A Prefeitura Municipal não se obriga a contratar o total de quantitativos ora previstos, mas somente aqueles que forem efetivamente necessários, segundo requisição emitida pela Administração Municipal.
- 2.3. A ata de registro de preços terá validade de 1 (um) a ano a contar de sua assinatura.
- 2.3.1. E poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

III - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- 3.1. Esta licitação será realizada com as condições estabelecidas neste Edital, e será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pela Lei Municipal Nº 1.818/2023, e demais legislações pertinentes ao objeto.
- 3.2. A Pregoeira e equipe que conduzirá esse certame foi nomeada pela Portaria nº 6.589/2024.
- 3.3. A utilização da forma presencial no presente Pregão se justifica tendo em vista que o artigo 176 da Lei 14.133/2021 dá um prazo maior para os Municípios de até 20.000 habitantes, como é o caso de Albertina/MG, se adequarem à forma eletrônica:



ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29 Rua Luiz Opúsculo, n° 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:
(...)

II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei;

A Lei 14.133/2021 também prevê, no parágrafo segundo do artigo 17, que as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, <u>admitida a utilização da forma presencial</u>, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

- 3.4. Os envelopes de proposta e documentação deverão ser entregues no Setor de Licitações, localizado na sede deste Município Albertina-MG. O Credenciamento será feito na própria sessão de abertura.
- 3.5. O Edital encontra-se à disposição dos interessados para consulta junto a Comissão Contratação deste Município, durante o prazo de divulgação da Licitação até 3 (três) dias anterior ao recebimento dos envelopes.
- 3.6. As empresas interessadas em participar do certame poderão, obter o Edital pelo site: https://www.albertina.mg.gov.br/ dúvidas poderão ser informadas através do e- mail: licita@albertina.mg.gov.br, e cadastramento no site https://www.albertina.mg.gov.br/pagina/5/cadastro-de-fornecedores os dados básicos (Razão Social, Endereço, CNPJ, Telefone Comercial, Pessoa de Contato e telefones). Este pré cadastramento não é de caráter obrigatório, visa apenas criar condições para que a Comissão Permanente de Licitação possa enviar quaisquer comunicados, esclarecimentos e/ou observações pertinentes ao processo licitatório, caso seja necessário.
- 3.7. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, assegurando o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, no critério do desempate, quando verificado ao final da disputa de preços, na forma do art. 60º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 3.8. Será concedida vista de toda a documentação apresentada, de maneira individual, para cada um dos licitantes.

IV - LOCAL E DATA

- 4.1. A licitação será realizada no dia 28/10/2024,HORA: 09:00 HORAS (horário de Brasília-DF), LOCAL: Rua Luiz Opúsculo nº 290 Centro Albertina/MG.
- 4.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

V - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado e que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório.



ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29 Rua Luiz Opúsculo, n° 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



- 5.1.1 participam da sessão oficial do pregão presencial os representantes efetivamente credenciados.
- 5.2 Não poderá participar da presente licitação empresa:
- 5.2.1. suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração;
- 5.2.2. em consórcio, pois existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital o que, diante da diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto, opta-se com base no poder discricionário da Administração por manter a vedação, da participação de empresas em "consórcio" neste certame;
- 5.2.3. que tenha funcionário ou membro da Administração do Município de Albertina, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico;
- 5.2.4. Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.
- 5.2.5. composta de deputados, senadores e vereadores que sejam proprietários, controladores ou diretores, conforme art. 54, II, "a", c/c art. 29, IX, ambos da Constituição Federal/1988.
- 5.3 A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

VI - DO CREDENCIAMENTO

- 6.2. No dia, hora e local designados no Edital, o interessado ou seu representante legal deverá proceder ao respectivo credenciamento junto ao(a) Pregoeiro(a).
- 6.3. As empresas licitantes poderão ser representadas na sessão do Pregão por seu sócio, proprietário ou dirigente, desde que apresente o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social atualizado ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, acompanhado de Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.
- 6.3.1. A representação também poderá ser feita por procurador munido de instrumento público ou particular ou por Carta de Credenciamento, conforme modelo do **Anexo II**, comprovando a outorga de poderes necessários para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao Pregão, juntamente com cópia autenticada do documento de de Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia do credenciado ou procurador e documento que comprove a representação legal do outorgante.
- 6.4. A ausência da documentação referida no item 6.3. e 6.3.1. ou a apresentação em



ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29 Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste Pregão, exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recursos.

- 6.5. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao(a) Pregoeiro(a) ou à Equipe de Apoio para autenticação.
- 6.6. O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao(a) Pregoeiro(a) implica a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial e a responsabilidade legal pelos atos praticados.
- 6.7. O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparadas, nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, deverá comprovar sua condição de ME, EPP ou equiparadas, por meio de:
- 6.7.1. Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;
- 6.7.2. Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, a declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.
- 6.7.3. Além da documentação prevista nos itens 6.7.1 e 6.7.2, deverá a licitante comprovar sua condição de ME ou EPP ou equiparado, por meio de declaração, conforme modelo do Anexo V.
- 6.7.4. O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.
- 6.8. Os documentos relacionados neste item (VI) deverão ser entregues ao Pregoeiro fora dos envelopes para fins de credenciamento.
- 6.8.1. A declaração de que trata o PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO Anexo III deverá ser entregue ao Pregoeiro fora dos envelopes de habilitação e proposta, por ocasião do início da abertura da sessão, na forma dos itens 6.2 e 6.3 deste edital.
- 6.9. A apresentação da cópia autenticada do contrato social ou documento equivalente no Credenciamento dispensa o licitante da apresentação do mesmo no envelope de HABILITAÇÃO (documentação).
- 6.10. É admitida a participação de licitantes, sem a presença de representante credenciado, ainda que o encaminhamento dos envelopes e demais documentos exigidos neste Edital se faça por correio, obedecidos os prazos e condições estabelecidos neste edital.
- 6.11. É admitido somente um representante por proponente.
- 6.12. Desenvolvido o CREDENCIAMENTO das proponentes que comparecerem, a Pregoeira declarará encerrada esta etapa/fase, iniciando-se o procedimento seguinte consistente no recebimento/conferência da declaração exigida neste Edital, sendo facultado o saneamento da



ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-2 Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



documentação de natureza declaratória na própria sessão pública.

VII - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES CONTENDO A PROPOSTA DE PREÇO (A) E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (B)

7.1. Os envelopes, respectivamente Proposta de Preços (Envelope A) e Documentos de Habilitação (Envelope B), deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, os seguintes dizeres:

AO PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE ALBERTINA
PROCESSO LICITATÓRIO № 071/2024
PREGÃO PRESENCIAL № 031/2024
"PROPOSTA COMERCIAL"
RAZÃO SOCIAL — CNPJ - ENDEREÇO — E-MAIL -TELEFONE

AO PREGOEIRO(A) DO MUNICÍPIO DE ALBERTINA PROCESSO LICITATÓRIO № 071/2024 PREGÃO PRESENCIAL № 031/2024 "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" RAZÃO SOCIAL — CNPJ - ENDEREÇO — E-MAIL -TELEFONE

- 7.2. Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 01 (uma) via redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise.
- 7.3. A proposta deverá estar rubricada em suas páginas, datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal;
- 7.4. A proponente somente poderá apresentar uma única proposta podendo concorrer por quantos itens forem de seu interesse.
- 7.5. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor municipal, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet;
- 7.6. A aceitação da documentação por cópia simples de documento público ou particular ficará condicionada à apresentação do original à Pregoeira e equipe, para a devida autenticação ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.
- 7.7. Os documentos expedidos via Internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte da Pregoeira;
- 7.8. A Pregoeira não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será considerada inabilitada.
- 7.9. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 180 (cento e oitenta) dias da data final para a entrega dos envelopes.



ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29 Rua Luiz Opúsculo, n° 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br

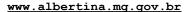


VIII - DOS ENVELOPES "PROPOSTA DE PREÇOS"

- 8.1. No Envelope "Proposta de Preços" constará a carta-proposta, devendo esta informar o prazo para entrega, informações complementares contidas no ANEXO I, caso existam, e:
- 8.2. Ser redigida, preferencialmente, em 01 (uma) via datilografada ou editorada por computador, em língua portuguesa, com linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas conforme modelo do ANEXO I fornecido pela Comissão ou segundo seu modelo próprio.
- 8.3. E Juntamente podendo ser apresentada para facilitar e agilizar o andamento dos trabalhos os licitantes poderão baixar no site https://imaq.diretriz.net da Prataforma da Prefeitura a planilha padrão de preenchimento, que deverá ser fornecida a Pregoeira e equipe de Apoio em meio de Pendrive no momento da entrega do envelope de proposta, contendo especificação dos produtos cotados, marca, preço unitário e total segundo as exigências mínimas apresentadas no Anexo I deste Edital. O referido procedimento agilizará a análise das propostas e reduzirá os erros de elaboração das mesmas.
- 8.4. Indicar na proposta os seguintes itens:
- 8.4.1. razão social da Proponente;
- 8.4.2. endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, (UF).
- 8.4.3. Descrição do produto, conforme especificações constantes no Anexo I;
- 8.4.4. Marca/modelo ou origem do produto ofertado;
- 8.4.5. Preço unitário do produto;
- 8.4.6. Preço total do produto;
- 8.4.7. telefone e endereço eletrônico (e-mail).
- 8.4.8. banco, número da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame.
- 8.5. A validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta)** dias, contados da data de abertura do envelope "proposta". Se a proposta não informar este prazo será está a validade considerada.
- 8.6. Nas propostas vedadas a indicação de mais de uma fabricante para cada item, bem como sua substituição durante o julgamento desta licitação. Se houver dúvidas quanto aos produtos ofertados em relação ao solicitado no edital poderá ser solicitado amostra para fins de conferência e esclarecimento, conforme o caso.
- 8.7. O Fornecedor/Prestador de Serviços deverá cumprir rigorosamente com os prazos de entrega, devendo o objeto ser de boa qualidade, obedecendo rigorosamente às normas e legislações pertinentes que atendam integralmente todas as normas técnicas vigentes, em especial norma ABNT quando for o caso.
- 8.8. Ser apresentada sem emendas ou rasuras, com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula (Lei Federal nº 9.069/95), discriminados por item, em algarismo (unitário e total). No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir, tais como: fretes, impostos, taxas, encargos enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado, inclusive os decorrentes de troca do objeto dentro do prazo de garantia, se for o caso.
- 8.9. As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificados quanto a erros, os quais serão corrigidos pela Pregoeira da forma seguinte:



ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29 Rua Luiz Opúsculo, n° 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300





- 8.9.1. Discrepância entre valor total grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o que mais se aproximar da soma total da proposta, mantendo-se os valores unitários;
- 8.9.2. Erros de transcrição das quantidades previstas: o item será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;
- 8.9.3. Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o total;
- 8.9.4. Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma.
- 8.9.4.1. O valor total da proposta será ajustado pela Pregoeira em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total da proposta.
- 8.9.4.2. Quando solicitado pela Pregoeiro o valor final total ofertado na fase de lances poderá ser ajustado no valor do lance ou a menor quando da apresentação de nova proposta, devendo esta ser apresentada com cálculos exatos observando a quantidade de casas decimais estabelecidas no item 8.8..
- 8.9.4.3. A proposta deverá conter preço para os itens cotados a qual a empresa esteja apresentando preço.
- 8.10. A centésima parte do Real, denominada "centavos", será escrita sob a forma decimal, precedida da vírgula que segue a unidade, nos termos da Lei 9.069, art. 1º, § 2º, de 29 de junho de 1995.
- 8.11. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o objeto ser fornecido sem ônus adicionais.
- 8.12. Deverá constar na proposta ou em anexo à ela declaração de que sua proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no parágrafo § 1º art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, conforme modelo constante no ANEXO I B DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS.
- 8.13. A não apresentação das DECLARAÇÕES/INFORMAÇÕES mencionadas acima ensejará na desclassificação do licitante.
- 8.14. O licitante poderá concorrer e a adjudicação do objeto ocorrerá como consequência da melhor proposta ofertada, pelo MENOR PREÇO POR ITEM, sendo que a adjudicação do objeto dependerá ainda que o ofertante da melhor proposta atenda às condições previstas no **ANEXO XI** TERMO DE REFERÊNCIA.
- 8.15. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços serem prestados sem ônus adicionais.
- 8.16. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais. Serão corrigidas automaticamente pela Pregoeira quaisquer erros de soma e/ou multiplicação. Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o MENOR PREÇO POR ITEM.
- 8.20. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta. Não serão admitidas, posteriormente, alegações ou enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos ou indenizações de qualquer natureza.
- 8.21. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam



ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29 Rua Luiz Opúsculo, n° 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda os manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado.

- 8.22. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 8.23. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

IX - DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

9.1. A licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO, os documentos relacionados a seguir. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial, por qualquer processo de cópia simples, desde que devidamente LEGÍVEL, ressaltado o direito da comissão em solicitar o original para comparação.

9.2. REGULARIDADE JURÍDICA

- 9.2.1. registro comercial, no caso de empresa individual;
- 9.2.2. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 9.2.2.1. os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 9.2.3. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- 9.2.4. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 9.2.5. Os documentos relacionados 9.2. deste Subitem não precisarão constar do Envelope 02 "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

9.3. REGULARIDADES FISCAL SOCIAL E TRABALHISTA

- 9.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica **CNPJ** do Ministério da Fazenda.
- 9.3.2. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, através de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município ou equivalente onde a licitante tem sua sede;
- 9.3.3. Prova regularidade fiscal junto à **Fazenda Estadual** de seu domicílio (para as empresas sediadas em Estados que emitam Comprovantes de Regularidade com a Fazenda Estadual quanto a débitos inscritos e não inscritos em dívida ativa de forma segregada, ambos deverão ser apresentados, sob pena de inabilitação);
- 9.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão conjunta emitida



ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29 Rua Luiz Opúsculo, n° 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



relativa à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Certidão expedida pela Delegacia da Receita Federal, ambas da unidade da federação onde a empresa licitante tem a sua sede;

- 9.3.5. Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS**, emitida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- 9.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, em atendimento ao exposto na Lei Federal 12.440/11.

9.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA

- **9.4.1. Certidão Negativa de pedido de Falência ou Concordata, ou Recuperação Judicial**, impresso pela Internet ou expedido por Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias corridos. Para esta certidão só será aceita outra validade se estiver expresso no próprio documento.
- 9.4.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos 2(dois) últimos exercícios social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na Junta Comercial ou junto aos Ofícios do Registro local do comércio (Cartórios) delegados para esse fim, vedada a substituição por balancete ou balanços provisórios, comprovando a boa situação econômico-financeira da licitante;
- 9.4.3. Apresentação dos seguintes índices: índice de Liquidez Corrente (LC), igual ou superior a 1,00; índice de Liquidez Geral (LG) igual ou superior a 1,00; índice de Solvência Geral (SG) igual ou Superior a 1,00;
- 9.4.3.1. Os índices serão obtidos pelas fórmulas:

1 - (LC) Índice Liquidez Corrente =	Ativo Circulante Passivo Circulante	≥ 1,00
2 - (LG) Índice Liquidez Geral =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo	≥ 1,00
3 - (SG) Índice de Solvência Geral =	<u>Ativo Total</u> Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo	≥ 1,00

9.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.5.1. Comprovação de aptidão através de no mínimo **01 (um) Atestado de capacidade técnica**, que comprove que a empresa licitante tenha executado ou esteja executando contrato compatível ao objeto desta licitação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. **O atestado deve conter informações do seu emitente como telefone e endereço, de forma que este município possa fazer contato para verificar sua autenticidade se for necessário. O atestado de capacidade técnica terá prazo de validade indeterminado, salvo quando o mesmo estiver explícita sua validade.**

9.6. OUTROS DOCUMENTOS



ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29 Rua Luiz Opúsculo, n° 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



- 9.6.1. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante conforme modelo constante no **ANEXO IV**;
- 9.6.2. Declaração de que empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo constante no **ANEXO VII** DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE.
- 9.6.3.Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo conforme modelo do **ANEXO VI**.
- 9.6.4. Declaração da empresa informando que seus sócios, proprietários, Dirigentes ou assemelhados não possuem qualquer vínculo com O MUNICÍPIO DE ALBERTINA MG, conforme modelo do **ANEXO VIII**.
- 9.5. Ainda que possuam restrições fiscais ou fazendárias, as Micros e Pequenas Empresas deverão apresentar a totalidade dos requisitos dispostos no item 9.3., subitens "9.3.1.", "9.3.2", "9.3.3", "9.3.4", "9.3.5" e "9.3.6", exigidos para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista. 9.6. Os documentos emitidos por via INTERNET poderão ter seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.
- 9.7. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- 9.9. Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências do edital ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a Pregoeira considerará a Proponente inabilitada.
- 9.10. Os Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do Proponente. As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, não se aplicando aos documentos em que a validade já esteja determinada neste Edital.

X - DAS PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 10.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do Pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, na forma do art. 164º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, os quais deverão ser protocolados na sede da Prefeitura Municipal de Albertina, no horário das 08h às 17h, no endereço Rua Luiz Opúsculo, nº 290, centro, ou via e-mail licita@albertina.mg.gov.br , neste caso a empresa deverá entrar em contato via telefone (35) 3446-1333, Departamento de Licitações, informando a referida impugnação, para evitar a não visualização em caso de desvio automático para caixa de spam ou lixeira do e-mail, ou ainda ser encaminhado via Correios, com Aviso de Recebimento AR, sendo responsabilidade da empresa sua entrega, caso o extravio da correspondência ou o atraso em sua entrega.
- 10.2. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do Pregão no prazo e observada a forma a que alude o parágrafo único do art. 164º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.
- 10.3. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em



ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29 Rua Luiz Opúsculo, n° 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



modificações do ato convocatório do Pregão, além das alterações decorrentes, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

XI - PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

11.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, a Pregoeira declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

11.2. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

- 11.2.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.
- 11.2.1.1. Será desclassificada a proposta que:
- 11.2.1.2.. não se refira à integralidade do objeto;
- 11.2.1.3. não atenda às exigências estabelecidas no Edital ou em diligência;
- 11.2.1.4. apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 59, III da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 11.2.1.5. Se o(a) Pregoeiro(a) entender que o preço é inexequível, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio de planilha de custos ou outros documentos.
- 11.2.1.6. não havendo a comprovação da exequibilidade do preço a proposta será desclassificada, sujeitando-se o licitante às sanções legais.
- 11.2.2. Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados na Proposta Comercial serão corrigidos pela Pregoeira.
- 11.2.3. O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem ao seu conteúdo.
- 11.2.4. O Pregoeiro classificará para a próxima etapa a proposta de MENOR PREÇO POR ITEM e todas aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para que seus autores possam ofertar lances verbais.
- 11.2.5. Se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas no item anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.



ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29 Rua Luiz Opúsculo, n° 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



- 11.2.6. No caso de empate onde duas ou mais licitantes tenham obtido pontuações iguais, a vencedora será conhecida através de sorteio a ser procedido em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.
- 11.2.7. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:
- a) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) Se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;
- d) Deverão estar em nome da matriz, ao invés de em nome da filial, os documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- e) Os documentos poderão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião por força de Lei ou a publicação em órgão da imprensa oficial na forma da lei.
- f) As cópias simples deverão estar obrigatoriamente, acompanhadas dos documentos originais para conferência, na sessão, pela Equipe de Apoio ou possuir declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.
- g) Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos requeridos no Pregão.

XII - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

- 12.1. Nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, as ME e EPP, deverão apresentar toda a documentação exigida no Edital, mesmo que está apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal;
- 12.2. Havendo alguma restrição com relação à regularidade fiscal, será assegurado as ME e EPP o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pela Pregoeira, nos termos do § 1º, art. 43, da Lei Complementar 123/2006 alteração trazida pela Lei 147/2014, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 12.3. A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito à contratação, conforme expresso no inciso IV do art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.
- 12.4. Nos termos dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MEI, ME e EPP, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por estas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) inferiores ao melhor preço e desde que o melhor preço não seja de uma MEI, ME ou EPP.
- 12.5. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:



ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29 Rua Luiz Opúsculo, n° 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



- 12.5.1. A ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço superior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- 12.5.2. Não ocorrendo à contratação de ME ou EPP, na forma da letra "a", serão convocadas a remanescentes que porventura se enquadrem na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 12.5.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelos ME e EPP que encontrem no intervalo estabelecido no subitem 11.3.2 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta.
- 12.5.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos subitem 11.3.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora da licitação, após verificação da documentação de habilitação.
- 12.5.5. O disposto no subitem 11.3.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.
- 12.5.6. A ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

12.6.JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES

- 12.6.1.No horário e local indicados neste edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.
- 12.6.2.Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão à Pregoeira a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO III** DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.
- 12.6.3. Para o julgamento das propostas escritas, será considerado **MENOR PREÇO POR ITEM.**
- 12.6.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.
- 12.5.5. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, ITEM POR ITEM, com observância dos seguintes critérios e procedimentos:
- 12.5.6. Seleção da proposta de MENOR PREÇO
- 12.5.7. A pregoeira procederá à classificação da proposta de MENOR PREÇO e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de MENOR PREÇO POR ITEM, para participarem dos lances verbais;
- 12.5.8. Caso não haja pelo menos três propostas na condição definida acima (letras b), serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os menores preços, até o máximo de três, já incluída a de menor preço, qualquer que tenham sido os valores oferecidos.
- 12.5.9. Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem para esses lances será definida através de sorteio. Aos Licitantes proclamados classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta classificada de maior valor.
- 12.5.10. A pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta classificada de maior valor e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.



ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29 Rua Luiz Opúsculo, n° 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



- 12.5.11. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 12.5.12. Os lances deverão ser formulados em PERCENTUAIS, DISTINTOS, DECRESCENTES e INFERIORES à proposta de MENOR PREÇO.
- 12.5.13. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances para aquele item.
- 12.5.14. A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de MENOR PREÇO com vistas à redução do valor.
- 12.5.15. Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da oferta, decidindo motivadamente a respeito.
- 12.6. ENCERRADA A ETAPA DE LANCES, considerada aceitáveis as ofertas de MENOR PREÇO, serão abertos os envelopes contendo os documentos de habilitação dos licitantes autores das ofertas de menor valor.
- 12.6.1. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do (s) item (s) do certame.
- 12.6.2. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, o qual resultará em menor preço, o mesmo negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- 12.6.3. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita a de MENOR PREÇO.
- 12.6.3. Caso a proposta apresente erros de soma e/ou multiplicação, a pregoeira fará a correção dos cálculos e a proposta será aceita mediante expresso consentimento do proponente. Caso contrário, a proposta será desclassificada.
- 12.6.4. A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.
- 12.6.5. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.
- 12.6.6. Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela pregoeira, equipe de apoio e licitantes presentes.

XIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO



ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29 Rua Luiz Opúsculo, n° 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300

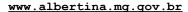
www.albertina.mg.gov.br



- 13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão Permanente de Licitação.
- 13.2. As razões e contrarrazões deverão ser apresentadas mediante protocolo, na sede da Prefeitura Municipal de Albertina, no horário das 08h às 17h, no endereço Rua Luiz Opúsculo, nº 290, centro, ou via e-mail, neste caso a empresa deverá entrar em contato via telefone (35) 3446-1333, Departamento de Licitações, informando o referido recurso, para evitar a não visualização em caso de desvio automático para caixa de spam ou lixeira do e-mail, ou ainda ser encaminhado via Correios, com Aviso de Recebimento AR, sendo responsabilidade da empresa sua entrega, caso o extravio da correspondência ou o atraso em sua entrega, só aceitos no prazo de até 03 (três) dias conforme art. 164º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.
- 13.3. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 13.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.
- 13.5. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 13.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.7. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão, e no Diário Oficial do Município (DOM), https://www.albertina.mg.gov.br/diario-oficial-PRESENCIAL e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.
- 13.8. Somente serão aceitos recursos e impugnações previstos no art. 164º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, os quais deverão ser protocolados na sede da Prefeitura Municipal de Albertina, no horário das 08h às 17h, no endereço Rua Luiz Opúsculo, nº 290, centro, ou via email, neste caso a empresa deverá entrar em contato via telefone (35) 3446-1333, Departamento de Licitações, informando a referida impugnação, para evitar a não visualização em caso de desvio automático para caixa de spam ou lixeira do e-mail, ou ainda ser encaminhado via Correios, com Aviso de Recebimento AR, sendo responsabilidade da empresa sua entrega, caso o extravio da correspondência ou o atraso em sua entrega.
- 13.9. Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou mantê- la, encaminhando o feito devidamente instruído à autoridade jurídica competente para análise do caso.
- 13.10. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.



ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29 Rua Luiz Opúsculo, n° 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300





13.11. Decididos os recursos eventualmente interpostos ou decorrido o prazo recursal sem sua interposição, ou havendo renúncia expressa a esse direito, o julgamento da licitação será submetido à autoridade CONTRATANTE para homologação do procedimento, adjudicação de seu objeto à licitante vencedora e decisão quanto à contratação, publicando-se o resultado do julgamento.

XIV - DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO

141. O resultado final do PREGÃO será publicado no quadro de avisos (Mural) do Município de Albertina -MG, no site oficial da Prefeitura, e no Órgão Oficial do Município, o "DOM", por conta do CONTRATANTE.

XV - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 15.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo a Pregoeira adjudicar o objeto do certame à proponente vencedora;
- 15.2. Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à proponente vencedora;
- 15.3. Compete à autoridade competente homologar o PREGÃO;
- 15.4. A partir do ato da homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar a Ata de Registro de Preços e contrato, respeitada a validade de sua proposta.
- 15.4. Após a homologação do processo licitatório, serão disponibilizados no Órgão Oficial do Município, o "DOM", por conta do CONTRATANTE, e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), acaso pertinente e operacionalmente possível em atendimento à Lei 14.133/2021.

XVI - DA FORMA DE ENTREGA

- 16.1. A entrega do objeto deverá ser feita em até **05 (cinco) dias**, conforme Ordem de Fornecimento, na secretaria demandante onde haverá servidor designado, para recebimento, fiscalização do objeto e valores contratados em conformidade com a ata de registro de preços/contrato.
- 16.2. O Pedido de serviço será encaminhado ao Contratado, mediante apresentação de requisição padronizada e assinada por servidor designado pelo departamento solicitante, na qual será registrado o quantitativo e o tipo de serviço;
- 16.3. Todas as despesas inerentes direta ou indiretamente à entrega dos materiais, tais como: fornecimento dos materiais, equipamentos, ferramentas, instrumentos, transporte de pessoal e materiais, as despesas com encargos sociais e trabalhistas, impostos, licenças, emolumentos fiscais e outras despesas, inclusive lucros, além de outros não citados, necessários à perfeita



ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29 Rua Luiz Opúsculo, n° 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



execução dos serviços contratados, será de total responsabilidade da contratada;

- 16.4. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **O2 (dois) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 16.5. Os materiais deverão ser entregues de acordo com as especificações técnicas de cada item, com fiel observância aos critérios de qualidade e materiais, bem como dentro do prazo estabelecido.
- 16.6. Não haverá franquia mínima de cópias ou serviços a serem realizados. Os quantitativos totais descritos no Termo de Referência são meramente estimados, não podendo ser considerados como garantia mínima de faturamento nem como determinante para revisão de preços unitários.
- 16.7. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 08 (oito) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 16.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 16.9. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, as suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 16.10. A empresa Contratada deverá manter em estoque quantidades suficientes para o pronto atendimento das necessidades da Administração Pública, tendo em vista que o seu descumprimento acarretará sanções administrativas previstas em termo de referência, inclusive sanções de natureza pecuniária.
- 16.11. Os itens serão solicitados de acordo com a necessidade da secretaria demandante e serão pagos somente os quantitativos efetivamente realizados ao longo da vigência da Ata de registro de preços.
- 16.12. Os materiais deverão ser entregues conforme edital.
- 16.13. Os materiais serão recebidos da seguinte forma:
- a) Provisoriamente para posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações e validades quando for o caso, devidamente após a aferição da qualidade e quantidade e consequente aceitação.
- b) Definitivamente após a aferição da qualidade e quantidade e consequente aceitação. Caso algum material recebido não esteja em pleno acordo com o especificado, ou não seja aceito pelo contratante, a Contratada assume total responsabilidade pela sua retirada nas dependências do Município, bem como a troca será às suas expensas;
- 16.14. Todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à entrega dos materiais, será de total responsabilidade da detentora da ATA e/ou CONTRATADA;



ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29 Rua Luiz Opúsculo, n° 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



- 16.15. O Município de Albertina -MG através do Departamento de Compras adotará o seguinte critério de procedimento durante a vigência da Ata de Registro de Preços:
- a) Emitirá Ordem de Serviços para aquisição dos materiais e/ou serviços solicitados, onde constará a quantidade, o produto, incluindo o responsável pelo recebimento e data da emissão.
- b) Cópia da Ordem de Serviços será remetida ao Setor requisitante para acompanhar o fornecimento dos materiais e/ou serviços dentro dos prazos contratados.
- c) O Setor requisitante emitirá a certificação de aceite das encomendas solicitadas. Este aceite será parte do ajuste a ser feito quando do pagamento da fatura.
- d) Caso ocorram irregularidades na entrega dos materiais, serão adotados os seguintes procedimentos:
- d.1). Será emitido na Ordem de Compra o motivo da irregularidade apresentada pelo fornecedor.
- d.2). Caso ocorram 5 (cinco) irregularidades durante a vigência da Ata e/ou Contrato, o Município notificará o fornecedor sobre os fatos decorrentes e apontados pelas Secretarias requisitantes.
- d.3). Tendo sido notificado e o fornecedor incorrer novamente no descumprimento das cláusulas listadas, imediatamente será cancelado o registro de preços, sendo adotadas as medidas listadas nos itens descritos no Item XXVI.

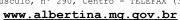
XVII - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas com a presente licitação serão suportadas orçamentariamente por meio da rubrica: Classificação Funcional Programática disposta na LOA – 2024, sendo as seguintes Dotação orçamentária:

Ficha	Dotação Orçamentária	Fonte de recurso
142	02.02.03-3390.34.00-27.813.5019-4.034	1.500.99
144	02.02.03-3390.39.00-27.813.5019-4.035	1.500.99
176	02.02.05-3390.39.00-15.451.5023-4.042	1.500.99
176	02.02.05-3390.39.00-15.451.5023-4.042	2.500.99
180	02.02.05-3390.39.00-15.451.5023-4.044	1.500.99
184	02.02.05-3390.34.00-15.452.5014-4.045	1.500.99
220	02.02.06-3390.39.00-17.512.5029-4.055	1.501.00
225	02.02.06-3390.39.00-17.512.5030-4.056	1.501.00
262	02.03.02-3390.39.00-12.361.5054-4.096	1.500.94
274	02.03.03-3390.39.00-12.365.5032-4.064	1.500.94
274	02.03.03-3390.39.00-12.365.5032-4.064	2.500.94
298	02.04.02-3390.39.00-10.301.5014-4.067	1.500.95
315	02.04.02-3390.39.00-10.301.5039-4.072	1.500.95
315	02.04.02-3390.39.00-10.301.5039-4.072	1.600.99
315	02.04.02-3390.39.00-10.301.5039-4.072	1.621.99
315	02.04.02-3390.39.00-10.301.5039-4.072	2.500.95
345	02.04.02-3390.39.00-10.303.5052-4.076	1.500.95
354	02.04.02-3390.39.00-10.304.5040-4.078	1.500.95
354	02.04.02-3390.39.00-10.304.5040-4.078	1.600.41
354	02.04.02-3390.39.00-10.304.5040-4.078	1.621.99



ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29 Rua Luiz Opúsculo, n° 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300





354	02.04.02-3390.39.00-10.304.5040-4.078	2.500.95
362	02.04.02-3390.39.00-10.305.5041-4.079	1.500.95
362	02.04.02-3390.39.00-10.305.5041-4.079	1.600.42
362	02.04.02-3390.39.00-10.305.5041-4.079	1.621.99
362	02.04.02-3390.39.00-10.305.5041-4.079	2.621.99
411	02.05.01-3390.39.00-08.244.5044-4.089	1.500.99
411	02.05.01-3390.39.00-08.244.5044-4.089	1.660.02
411	02.05.01-3390.39.00-08.244.5044-4.089	1.660.19
411	02.05.01-3390.39.00-08.244.5044-4.089	1.660.99
411	02.05.01-3390.39.00-08.244.5044-4.089	2.660.02
411	02.05.01-3390.39.00-08.244.5044-4.089	2.660.19
411	02.05.01-3390.39.00-08.244.5044-4.089	2.661.99

17.2. As despesas possuem compatibilidade com as demais Lei Orçamentárias (LDO/PPA) e serão previamente empenhadas, nos termos do art. 58 e seguintes, da Lei Federal n° 4.320/64.

XVIII - DA FORMA DE PAGAMENTO

- 18.1. O pagamento será efetuado, sem atualização financeira, pelo Município, de acordo com as condicionantes apresentadas no **ANEXO XI TERMO DE REFERÊNCIA**.
- 18.2. Deverão estar incluídas, no preço dos serviços todas as despesas, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, materiais, mão de obra, carga e descarga, tributos, e quaisquer outros que incidam sobre a avença.
- O Município reserva-se ao direito de reter o pagamento se, no ato da verificação da entrega dos serviços os mesmos não estiverem em perfeitas condições ou de acordo com as especificações exigidas no **ANEXO XI TERMO DE REFERÊNCIA**, e as especificações apresentadas na Ordem de Serviços.
- 18.3. Na eventualidade de aplicação de multa, será assegurada a ampla defesa na forma da lei.
- 18.4. A Nota Fiscal emitida obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ apresentado para a Habilitação só será liberada quando a execução dos serviços contratados estiver em total conformidade com as especificações constantes do **ANEXO XI TERMO DE REFERÊNCIA**.
- 18.5. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o Município comunicará à CONTRATADA para que regularize a situação.
- 18.5.1. Na hipótese prevista no subitem 18.5., o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.
- 18.5.2. Deverão ser pagos somente os serviços efetivamente executados e aceitos pela fiscalização do Município;

XIX - DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

19.1. São obrigações da Licitante Vencedora, além daquelas expressas no ANEXO XI — TERMO DE



ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29 Rua Luiz Opúsculo, n° 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



REFERÊNCIA:

- a) Executar os serviços solicitados conforme Ordem de Serviço, Termo de Referência e demais documentos emitidos pela Administração devidamente assinada por servidor competente para tal;
- b) Comunicar imediatamente e por escrito ao Município, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- c) Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor dos serviços, objeto da presente Licitação;
- d) Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;
- e) Comunicar ao Município Contratante modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante na Ata;
- f) Todas as demais obrigações constantes do **ANEXO XI TERMO DE REFERÊNCIA**, que faz parte integrante da Ata de Registro de Preços.
- 19.2. Todos os materiais, mão de obra, impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa detentora da Ata.

XX - DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

21.1. O Município deverá acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, nos termos do art. 117º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, diretamente ou por meio de Preposto, que exercerá ampla e irrestrita fiscalização do objeto, a qualquer hora, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da CONTRATADA constantes também do Termo de Referência;

21.2. Compete ainda ao Município:

- a) Quitar o cumprimento financeiro assumido com a(s) licitante(s) vencedora(s), desde que não haja impedimento legal para o fato;
- b) Notificar, formal e tempestivamente a Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da Ata;
- c) Notificar a(s) licitante(s) vencedora(s) por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- d) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- e) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
- f) Arcar com as despesas de publicação do extrato de adesão a Ata de Registro de Preços;
- g) Todas as demais obrigações constantes do ANEXO XI TERMO DE REFERÊNCIA, que fará parte integrante da Ata de Registro de Preços.

XXII - DA FORMALIZAÇÃO, VIGÊNCIA, RESCISÃO E PUBLICIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.



ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29 Rua Luiz Opúsculo, n° 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



- 22.2. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preço será de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do termino do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.
- 22.3. A Licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço deixar de fazê-lo no prazo fixado dela será excluída.
- 22.4. Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o item 18.3 ou havendo recusa em fazê-lo, o Município aplicará as penalidades cabíveis.
- 22.5. A Ata de Registro de Preços terá seu extrato publicado no site oficial da Prefeitura, assim como a sua íntegra, após assinada e homologada e será disponibilizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), se pertinente.
- 22.6. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.
- 22.6.1. Da adesão à ata de registro de preço por "não participantes"
- 22.6.1.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento, desde que cumpridos os requisitos descritos no $\S\S 2^{\circ}, 3^{\circ}, 4^{\circ}$ e 5° do art. 86 da Lei Federal n° 14.133, de 2021.
- 22.7. Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os valores registrados estão inferiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.
- 22.8. A extinção da Ata de Registro de Preços poderá ser:

determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; III-determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula § 1º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

- 22.9. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:
 - I. devolução da garantia;
 - II. pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
- III. pagamento do custo da desmobilização. compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
- 22.10. Constituirão motivos para extinção da Ata de Registro de Preços, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I ao IX do art. 137º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:



ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29 Rua Luiz Opúsculo, n° 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



- I- não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II- desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III- alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV- decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V- caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI- atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- VII- atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- VIII- razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- IX- não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.
- 22.11. A detentora da Ata de Registro de Preços terá direito à extinção nas seguintes hipóteses previstas no parágrafo § 2º, incisos I ao V do art. 137º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:
- supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;
- II- suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- III- repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- IV- atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
- V- não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.
- VI- Para a extinção a que se referem os incisos II, III e IV do § 2º do art. 137º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, deverão ser observadas os incisos I e II do § 3º do art. 137º da mesma Lei.
- VII- Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

22.12. A rescisão do contrato poderá ser:

determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso



ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29 Rua Luiz Opúsculo, n° 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



arbitral, ou por decisão judicial.

XXIII - DO PRAZO DE ENTREGA

- 23.1. Os materiais serão solicitados conforme a necessidade do Município, conforme a Ata de Registro de Preços e apresentação de requisição/solicitação devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor competente.
- 23.2. Os materiais deverão ser entregues nos locais indicados pelo Município.
- 23.3. Os materiais, objeto desta Licitação, deverão ser executados em perfeita condição de utilização e normas da ABNTquanto for o caso, do ANEXO XI TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital;
- 23.4. Os materiais deverão ser entregues a partir da publicação da Ata de Registro de Preços até findar a vigência da mesma.
- 23.5. A não execução do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas neste edital, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.
- 23.6. O prazo de entrega dos produtos é **de 5 (cinco) dias**, contados da assinatura do Termo de Contrato, se for o caso ou do recebimento da Nota de Empenho (NE), em remessa parcelada, observando a quantidade mínima conforme solicitado pelo Município ou pelos Fundos.
- 23.7. Os produtos entregues deverão ser recebido pelo Departamento de Compras do Município de Albertina, ou pela secretária solicitante, acompanhado pelo Fiscal do Contrato, no seguinte endereço Rua Antônio Generoso, 161 Centro, Albertina/MG, no horário das 8:00 as 11:00 e das 12:00 as 16:30, sendo o custo com a entrega suportado integralmente pela Contratada.
- 23.8. Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 23.9. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **02 (dois) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 23.10. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de **8 (oito) dias**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 23.11. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 23.12. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da



ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29 Rua Luiz Opúsculo, n° 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

- 23.13. O FORNECEDOR deverá cumprir rigorosamente com os prazos, devendo o objeto ser de boa qualidade, obedecendo rigorosamente às normas e legislações pertinentes ao objeto ora licitado.
- 23.14. A empresa Contratada deverá manter em estoque quantidades suficientes para o pronto atendimento das necessidades da Administração Pública, tendo em vista que o seu descumprimento acarretará sanções administrativas previstas em termo de referência, inclusive sanções de natureza pecuniária.
- 23.15. Os fatos dispostos no item 22.9. poderá ensejar, quando houver prejuízo de fato ou implicar em potencial prejuízo iminente à administração, ela poderá Cancelar o Registro do fornecedor, ou Rescindir Unilateralmente o Instrumento de Contrato, assegurada defesa prévia, independente de processo administrativo sancionatório, uma vez que o cancelamento ou a rescisão contratual não possui natureza sancionatório, sem prejuízo das sanções dispostas no Termo de Referência e Instrumento de Contrato.
- 23.16.Todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à disposição ou fornecimento dos produtos correrão inteira e exclusivamente por conta do contratado
- 23.17. O recebimento provisório dar-se-á se satisfeitas as seguintes condições:
- a) Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, acondicionados e identificados;
- b) quantidades dos produtos em conformidade com a Autorização de Compras;
- c) no prazo, local e horário de entrega previstos neste termo de referência.
- 23.18.O recebimento definitivo dos produtos dar-se-á após:
- a) verificação física para constatar a integridade dos mesmos;
- b) verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes deste termo de referência.
- 23.19. O FORNECEDOR deverá cumprir rigorosamente com os prazos.
- 23.20. Os produtos deverão ser de 1ª (qualidade) e atender a legislação vigente.
- 23.21. O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade dos materiais entregues.
- 23.22. Só serão aceitos os produtos que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes. Não serão aceitos materiais cujos preços unitários excedam o valor licitado. Não serão aceitos materiais/serviços cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.
- 23.23. Todas as despesas e custos diretos e indiretos, tais como: transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como quaisquer outros necessários à disposição ou fornecimento dos materiais/serviços correrão inteira e exclusivamente por conta do CONTRATADO.

XXIV - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO



ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29 Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



- 24.1. O objeto do contrato será recebido de forma provisória e definitiva, as quais serão realizados na forma do art. 140º, inciso I da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, observadas as demais condições previstas em procedimento interno para o recebimento dos serviços do contrato:
- 24.2. provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- 24.3. O Recebimento Provisório só poderá ocorrer se satisfeitas as seguintes condições:
- 24.4. Realização de todos os ensaios e testes, (se for o caso), envolvendo a completude de todos os materiais envolvidos;
- 24.5. Realização de todas as medições e/ou apropriações referentes a reduções, acréscimos e modificações, (se for o caso);
- 24.6. A fiscalização do Município realizará o levantamento de eventuais pendências executivas a serem satisfeitas pela Contratada.
- 24.7. definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;
- 24.8. O(s) Termo(s) de Recebimento Definitivo do(s) material(s) contratado(s) será(ão) lavrado(s) de acordo com o constante no art. 140, inciso I, alínea "b", da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, em 30 (trinta) dias após o recebimento provisório, desde que satisfeitas as seguintes condições:
- 24.8.1. Atendidas todas as reclamações do Município referentes a defeitos ou imperfeições verificadas em quaisquer elementos dos serviços;
- 24.8.2. Solucionadas todas as reclamações porventura feitas, quanto à falta de pagamento de operários ou de fornecedores de materiais, de encargos sociais e tributários concernentes à execução do objeto, ou, ainda, de prestadores de serviços empregados na execução dos serviços; 24.8.3. Entrega dos seguintes documentos: Comprovante de inexistência de débitos para com o Sistema da Seguridade Social, e FGTS e Certidões negativas de que não pesam sobre os serviços quaisquer ações judiciais por prejuízos causados a terceiros.
- 24.9. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.
- 24.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
- 24.11. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato.
- 24.12. Salvo disposição em contrário constante do edital ou de ato normativo, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.



ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29
Rua Luiz Opúsculo, n° 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



XXV - DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

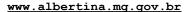
25.1. A detentora/contratada obriga-se a executar os serviços licitados em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pelo Município, este responsável pela emissão das requisições, com especial observância dos termos deste Instrumento Convocatório e da Ata de Registro de Preços/Contrato/Nota de empenho.

XXVI - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 26.1.Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Município poderá sujeitar a Detentora/Contratada às penalidades seguintes:
- 26.2. Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta, pelo prazo de até 03 (três) anos (art. 156, III, da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021), em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição à pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no art. 155º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;
- 26.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. O ato da declaração de inidoneidade será proferido por Autoridade Superior, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.
- 26.4. Pelo atraso injustificado na execução dos serviços, a Detentora/Contratada incorrerá em multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor ajustado, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, se destacados em documento fiscal.
- 26.5. Pela inexecução total ou parcial do ajuste a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.
- 26.6. A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, precedida de processo administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.
- 26.7. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.
- 26.8. A Detentora/Contratada será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.
- 26.9. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.
- 26.10. Pelo descumprimento das obrigações assumidas a licitante estará sujeita às penalidades previstas no art. 156º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.



ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29 Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300





XXVII - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

- 27.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas no art. 86º § 2º incisos I, II e III da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e demais normas em vigor e respectivas atualizações.
- 27.2. Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 27.3. Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.
- 27.4. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, conforme art. 86, § 4º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.
- 27.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme art. 86º, § 5º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.
- 27.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 27.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pela Detentora das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

XXVIII - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

- 28.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:
- 28.2. Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor/Prestador de Serviços e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.



ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29 Rua Luiz Opúsculo, n° 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



- 28.3. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
- 28.4. Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem o valor ofertado.
- 28.5. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus valores aos praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 28.6. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus valores aos valores de mercado observará a classificação original.
- 28.7. Se ocorrer do preço de mercado tornar-se maior que os valores registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 28.8. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 28.9. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 28.10. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

 Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 28.11. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 28.12. Não aceitar reduzir o seu valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 28.13. Sofrer sanção prevista no art. 156º, incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.
- 28.14. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 28.15. Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

XXIX - DAS REVISÕES DE PREÇOS

29.1. O valor registrado vigente poderá ser revisto, por solicitação formal do Signatário Detentor,



ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29 Rua Luiz Opúsculo, n° 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



somente para que seja mantido o equilíbrio econômico-financeiro.

- 29.2. O pedido deverá ser enviado ao Gestor da Ata/Contrato, através do protocolo geral do Município, no horário 08h:00min. às 17h:min. a Rua Luiz Opúscolo, nº 290, andar terreo, centro Albertina -MG, ou pelo e-mail <u>licita@albertina.mg.gov.br</u>. Horario de expediente.
- 29.3. A solicitação de revisão de preço(s) deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da sua necessidade, originais ou cópias autenticadas, a qual será analisada pelo Gestor de Contratos e Consultoria Jurídica do Município.
- 29.4. Para a solicitação de revisão de preço(s), o Signatário Detentor terá que apresentar planilha atualizada da composição de preços do(s) produto(s), considerando todos os itens constantes na proposta anterior apresentada, quando da apresentação da proposta, juntamente com copia do contrato social ou documento equivalente da empresa e copia do documento do responsavel legal da empresa.
- 29.5. A análise para deferimento total ou parcial ou ainda indeferimento da revisão solicitada deverá ser instruída com justificativa e memória dos respectivos cálculos, para deliberação pela Assessoria Jurídica e pelo Gestor da Ata/Contrato, em aproximadamente 10 (dez) dias úteis, contados a partir da entrega da documentação completa pelo Signatário Detentor.

XXX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 30.1. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:
- 30.1.1. Anexo I Especificação do Objeto Modelo Planilha/Proposta Comercial, Anexo I B declaração pleno atendimento atendimento dos direitos trabalhistas;
- 30.1.2. Anexo II Modelo de Carta de Credenciamento;
- 30.1.3. Anexo III Modelo de Declaração de Pleno atendimento aos requesitos de Habilitação;
- 30.1.4. Anexo IV- Modelo de Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil;
- 30.1.5. Anexo V Modelo de Declaração de Condição de ME, EPP ou equiparada;
- 30.1.6. Anexo VI Modelo de Declaração de Fato impeditivo e ou superveniente e de aceitação de todas as condições do Edital;
- 30.1.7. Anexo VII Modelo de Declaração de Idoneidade;
- 30.1.8. Anexo VIII Modelo de Declaração não possuem qualquer vínculo com O MUNICÍPIO DE ALBERTINA MG;
- 30.1.9. Anexo IX Modelo de Declaração enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 30.1.10. Anexo X Minuta da Ata de Registro de Preços;



ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-2 Rua Luiz Opúsculo, n° 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



- 30.1.11. Anexo XI Minuta Contratual;
- 30.1.12. Anexo XII Termo de Referência;
- 30.1.13. Anexo XIII Apendice do Termo de Referência Estudo Técnico Preliminar;
- 30.2 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
- 30.3 A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.
- 30.4. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificadas e envelopes "Proposta Comercial" das licitantes inabilitadas.
- 30.5. Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.
- 30.6. Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.
- 30.7. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto às licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 1° do art. 64 da Lei Federal nº.14.133/213.
- 30.7.1 Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio;
- 30.7.2 O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.
- 30.8 As decisões da autoridade superior e do Pregoeiro serão publicadas por afixação no átrio de avisos deste órgão, e no Diário Oficial do Município (DOM), https://www.albertina.mg.gov.br/diario-oficial-PRESENCIAL e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico".
- 30.9 A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que



ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29 Rua Luiz Opúsculo, n° 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



disciplinam a matéria.

- 30.10 A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Albertina revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.
- 30.11 O Município de Albertina poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 30.12 Para atender a seus interesses, o Município de Albertina reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no art. 125, da Lei Federal nº. 14.133/21.
- 30.13 Cópia deste instrumento convocatório estará disponível no quadro de avisos localizado no hall de entrada (andar térreo) da sede da Prefeitura Municipal de Albertina e poderá ser obtido junto à Comissão de Contratação, no horário das 9horas às 16horas e disponibilizado no sitio eletrônico do município https://albertina.mg.gov.br/site/, conforme extrato de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município (DOM).
- 30.14. Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser feitos através do telefone (35) 3446-1249.
- 30.2. As licitantes declaram ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, bem como de todas as condições gerais e peculiaridades ao cumprimento do objeto licitado, sendo vedado invocar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto aos mesmos.
- 30.2. Pela elaboração da proposta, as licitantes não terão direito a auferir qualquer vantagem, remuneração ou indenização.
- 30.3. Esta Licitação será anulada se ocorrer ilegalidade no seu processamento ou julgamento, podendo ser revogada, a juízo exclusivo do Município de Albertina -MG, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao serviço público, sem que caiba direito a qualquer indenização.
- 30.4.. A Administração poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligência que, a seu exclusivo critério, julgar necessária, no sentido de obter esclarecimentos ou informações complementares.
- 30.5.As normas disciplinadoras desta Licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 30.6. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira.
- 30.7. Fica eleito o foro da Comarca de Jacutinga, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.



ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29 Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



Albertina-MG, 10 de outubro de 2024.

José Eduardo Lucatelli de Luca - MASP 14.117 Comissão de Contração

Thais Carmo de Souza Lemes - MASP 14.594 Comissão de Contração

Alessandra Karolayne Almeida de Souza - MASP 14.613 Comissão de Contração



ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29 Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300





ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO/MODELO DE PROPOSTA

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO(A) DO MUNICÍPIO DE ALBERTINA - MG.

PROCESSO LICITATÓRIO №. 071/2024 PREGÃO PRESENCIAL №. 031/2024

(NOME, SEDE SOCIAL, INSCRIÇÃO NO CNPJ/MF), por seu sócio-gerente/administrador abaixo-assinado, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria apresentar a seguinte proposta para o objeto da licitação o Registro de Preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de comunicação visual, visando atender as Secretarias de Administração, Saúde, Educação e Assistência Social e Departamento Cultura, Esporte, Lazer e Turismo do município de Albertina/MG - Declarando estar de acordo com as disposições do Edital, Minuta de Contrato, referente à licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 031/2024 realizada pela Prefeitura Municipal de Albertina, na modalidade de MENOR PREÇO POR ITEM, conforme a seguinte relação abaixo:

Item	Cód.	Descrição	Unid.	Quant	Marca	R\$ unit.	R\$ total
1	10476	ADESIVO DIGITAL 240CM X 20 CM - ADESIVO DIGITAL	SV	310,0000			
		240CM X 20 CM Confecção de ADESIVO DIGITAL EM					
		IMPRESSAO COLORIDA 4 X0 CORES, EM RECORTE PARA					
		VEICULO, COM LOGOTIPO DA PREFEITURA E					
		SECRETARIA SOLICITANTE, NO TAMANHO 240CM X 20					
		CM - Adesivo Digital Em Impressao Colorida 4 X0 Cores,					
		Em Recorte Para Veiculo, Com Logotipo Da Prefeitura E					
		Secretaria Solicitante, No Tamanho 240cm X 20 Cm					
2	10477	ADESIVO DIGITAL 35CM X 22 CM - ADESIVO DIGITAL	SV	160,0000			
		35CM X 22 CM					
		Confecção de ADESIVO DIGITAL EM IMPRESSAO					
		COLORIDA 4 X0 CORES, EM RECORTE PARA VEICULO,					
		COM LOGOTIPO DA PREFEITURA E SECRETARIA					
		SOLICITANTE, NO TAMANHO 35CM X 22 CM - Adesivo					
		Digital Em Impressao Colorida 4 XO Cores, Em Recorte					
		Para Veiculo, Com Logotipo Da Prefeitura E Secretaria					
		Solicitante, No Tamanho 35cm X 22 Cm					
3	10478	ADESIVO DIGITAL 45CM X 28 CM - ADESIVO DIGITAL	SV	120,0000			
		45CM X 28 CM					
		Confecção de ADESIVO DIGITAL EM IMPRESSAO					
		COLORIDA 4 X0 CORES, EM RECORTE PARA VEICULO,					
		COM LOGOTIPO DA PREFEITURA E SECRETARIA					
		SOLICITANTE, NO TAMANHO 45CM X 28 CM - Adesivo					
		Digital Em Impressao Colorida 4 XO Cores, Em Recorte					
		Para Veiculo, Com Logotipo Da Prefeitura E Secretaria					
		Solicitante, No Tamanho 45cm X 28 Cm					



ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29
Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300



		T		ı	1	1	1
4	10479	ADESIVO DIGITAL 60CM X 40 CM - ADESIVO DIGITAL	SV	110,0000			
		60CM X 40 CM					
		Confecção de ADESIVO DIGITAL EM IMPRESSAO					
		COLORIDA 4 XO CORES, EM RECORTE PARA VEICULO,					
		COM LOGOTIPO DA PREFEITURA E SECRETARIA					
		SOLICITANTE, NO TAMANHO 60CM X 40 CM - Adesivo					
		Digital Em Impressao Colorida 4 XO Cores, Em Recorte					
		Para Veiculo, Com Logotipo Da Prefeitura E Secretaria					
		Solicitante, No Tamanho 60cm X 40 Cm					
5	10486	ADESIVO IMPRESSÃO DIGITAL - Confeccao e	M2	290,0000			
		aplicacao/colocacao in loco conforme determinado pela					
		Administracao de adesivos em vinil com impressao					
		digital em tinta a base de cura UV, 4x0 cores, protecao					
		laca ultravioleta, acabamento com recortes eletronicos					
		variados, estando incluso a aplicacao e possivel					
		remocao de antigos adesivos aplicados, alem de					
		disponibilizar profissional design para producao de					
		midias visuais					
		Confecção de Adesivo impresso com alta resolução em					
		vinil adesivo 5 anos de durabilidade					
		Layout pilot desenvolvido pela Contratada;					
		Desenvolvimento da arte final por conta da empresa					
		vencedora.					
6	10488	ADESIVO PERFURADO - Confeccao e	M2	220,0000			
		aplicacao/colocacao in loco conforme determinado pela					
		Administracao de adesivos em vinil com impressao					
		digital em tinta a base de cura UV, 4x0 cores, protecao					
		laca ultravioleta, acabamento com recortes eletronicos					
		variados, estando incluso a aplicacao e possivel					
		remocao de antigos adesivos aplicados, alem de					
		disponibilizar profissional design para producao de					
		midias visuais					
		Confecção de Adesivo impresso com alta resolução em					
		vinil adesivo 5 anos de durabilidade					
		Layout pilot desenvolvido pela Contratada;					
		Desenvolvimento da arte final por conta da empresa					
		vencedora.					
7	10487	ADESIVO RECORTE ELETRONICO - Adesivo Recorte	M2	260,0000			
		Eletronico					
		Confecção de Adesivo recorte em vinil adesivo					
		polimerico 5 anos de durabilidade;					
		Adesivo Digital Em Impressao Colorida 4 X0 Cores;					
		Layout pilot desenvolvido pela Contratada;					
		Desenvolvimento da arte final por conta da empresa					
		vencedora.					
8	10489	CORTE CNC - Corte CNC	M2	190,0000			
		Serviço de Corte em materiais rígidos (acm – mdf – pvc					
		– ps – acrílico)					
		Desenvolvimento da arte final por conta da empresa					
1		vencedora					



ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29
Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300



	1	T	1	ı	1	I	1
9	10492	LONA FRONTDOOR 280 G/M2 COM IMPRESSÃO DIGITAL	M2	440,0000			
		- LONA FRONTDOOR 280 G/M2 COM IMPRESSÃO					
		DIGITAL					
		Confecção em lona formato faixa ou banner conforme					
		pedido do CONTRATANTE;					
		Características adicionais: ilhós, madeira, cordão e					
		ponteira.					
		Layout pilot desenvolvido pela Contratada;					
		Desenvolvimento da arte final por conta da empresa					
		vencedora.					
10	10491	LONA FRONTDOOR 440G/M2 COM IMPRESSÃO DIGITAL	M2	440,0000			
		- LONA FRONTDOOR 440g/M2 COM IMPRESSÃO					
		DIGITAL					
		Confecção em lona formato faixa ou banner conforme					
		pedido do CONTRATANTE;					
		Características adicionais: ilhós, madeira, cordão e					
		ponteira.					
		Layout pilot desenvolvido pela Contratada;					
		Desenvolvimento da arte final por conta da empresa					
		vencedora.					
11	10480	OUTDOOR - OUTDOOR	SV	6,0000			
		Confecção de Outdoor em estrutura de 6,00 x 3,00					
		metros;					
		Confecção em Iona de 6,00 x 3,00 metros;					
		Com Instalação no Outdoor de propriedade da					
		CONTRATANTE.					
		Layout pilot desenvolvido pela Contratada;					
		Desenvolvimento da arte final por conta da empresa					
		vencedora.					
		incluindo fornecimento e mão-de-obra de instalação.					
12	10494	PELÍCULA DE PROTEÇÃO - PELÍCULA DE PROTEÇÃO	M2	520,0000			
		Película para vidro (automóvel e/ou fachadas) de alta					
		redução de calor e uv com no mínimo de redução de					
		68% de radiação infravermelho e com transparência de					
		no mínimo 70%, incluindo fornecimento de mão-de-					
		obra de instalação.					
13	10484	PLACA ACRÍLICA 3MM - PLACA ACRÍLICA 3MM	M2	90,0000			
		Confecção de placa com Adesivo Impressão Digital;					
		Corte conforme layout , Com película protetora;					
		Layout pilot desenvolvido pela Contratada;					
		Desenvolvimento da arte final por conta da empresa					
		vencedora.					
14	10485	PLACA DE CHAPA ACM - PLACA DE CHAPA ACM	M2	90,0000			
		Confecção de placa em 3MM, com adesivo polimérico;					
		Com impressão digital, com película protetora					
		Layout pilot desenvolvido pela Contratada;					
		Desenvolvimento da arte final por conta da empresa					
		vencedora.					
		incluindo fornecimento de mão-de-obra de instalação					
			i	1	1		



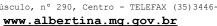
ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29
Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300



	ı	1		1	1	1	1
15	10490	PLACA DE CHAPA GALVANIZADA 20 - Placa de Chapa	M2	20,0000			
		Galvanizada 20					
		Confecção com estrutura de madeira, com fundo e					
		conteúdo adesivo impressão digital, com película					
		protetora.					
		Layout pilot desenvolvido pela Contratada;					
		Desenvolvimento da arte final por conta da empresa					
		vencedora.					
		OBS: Espessura 20					
16	12157	PLACA DE INAUGURAÇÃO EM AÇO ESCOVADO 60 X	SV	10,0000			
		40CM - Características:					
		Placa em aço inox escovado no mínimo com duas					
		logomarcas coloridas em gravado baixo relevo.					
		Tamanho 60 X 40cm					
		Layout desenvolvido pela empresa contratada					
17	12159	PLACA DE INAUGURAÇÃO EM AÇO ESCOVADO 70 X	SV	5,0000			
		50CM - Características:					
		Placa em aço inox escovado no mínimo com duas					
		logomarcas coloridas em gravado baixo relevo.					
		Tamanho 70 X 50cm					
		Layout desenvolvido pela empresa contratada					
18	12158	PLACA DE INAUGURAÇÃO EM AÇO ESCOVADO 80 X	SV	5,0000			
		60CM - Características:		,			
		Placa em aço inox escovado no mínimo com duas					
		logomarcas coloridas em gravado baixo relevo.					
		Tamanho 80 X 60cm					
		Layout desenvolvido pela empresa contratada					
19	10493	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE TRANSITO - PLACA DE	SV	40,0000			
		SINALIZAÇÃO DE TRANSITO		,			
		Confecção de placa de transito;					
		Características mínimas:					
		Dimensões mínimas 50 cm,Em Aço #18					
		(1,25mm);Material refletivo;Tipo I – Prismática;Material					
		refletivo prismático (colmeia) de alto					
		desempenho;Durabilidade mínima: 7 anos;Produzido					
		com Micro prismas;Aparência visual: uniforme durante					
		o dia e à noite;Layout pilot desenvolvido pela					
		Contratada; Desenvolvimento da arte final por conta da					
		empresa vencedora					
20	12134	PLACAS PARA HOMENAGENS I - Medida aproximada:	SV	40,0000			
-	12157	largura da placa 24x18cm, material revestimento	"	.5,000			
		interno veludo azul, características adicionais, gravação					
		baixo relevo. Layout pilot desenvolvido pela Contratada;					
		Desenvolvimento da arte final por conta da empresa					
		vencedora.					
21	12135	PLACAS PARA HOMENAGENS II - Medida aproximada:	SV	40,0000			
21	12135	·	20	40,0000			
		largura da placa 13X9cm, material revestimento interno					
		veludo azul, características adicionais, gravação baixo					
		relevo. Layout pilot desenvolvido pela Contratada;					
		Desenvolvimento da arte final por conta da empresa					
		vencedora	<u> </u>	<u> </u>		İ	



ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29 Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300





22	12136	PLACAS PARA HOMENAGENS III - Medida aproximada:	SV	40,0000		
		largura da placa 18x13cm, material revestimento				
		interno veludo azul, características adicionais, gravação				
		baixo relevo. Layout pilot desenvolvido pela Contratada;				
		Desenvolvimento da arte final por conta da empresa				
		vencedora				

Declaro a proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no parágrafo § 1º art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021

Declaro que a presente proposta terá a validade de 60 (sessenta) dias contados a partir da data da entrega do ENVELOPE PROPOSTAS na sessão pública do Pregão, comprometendo-me a mantêla inalterável pelo referido período e de mais condições conforme Edital.

As autorizações de fornecimento serão encaminhadas no endereço eletrônico abaixo disponibilizado, ficando a detentora CONTRATADA responsável por comunicar o município em caso de alteração do endereço eletrônico.

Dados Bancários: Agência nº: Banco: Conta nº: Operação nº: Local e data Atenciosamente,

(NOME, RG E CPF do Representante Legal ou Credenciado)

(NOME E CNPJ DA LICITANTE)



ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29 Rua Luiz Opúsculo, n° 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300



www.albertina.mg.gov.br

ANEXO I B – DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS

PROCESSO LICITATÓRIO №. 071/2024 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2024

OBJETO: O procedimento em epigrafe tem como objeto a Registro de Preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de comunicação visual, visando atender as Secretarias de Administração, Saúde, Educação e Assistência Social e Departamento Cultura, Esporte, Lazer e Turismo do município de Albertina/MG, Conforme Especificados No Anexo I – termo de referência/especificações do objeto, parte integrante do presente edital.

A Empresa [XXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXXX],DECLARA de que sua proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no parágrafo § 1º art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Declaro ainda que conheço e concordo com todos os termos deste Edital.
O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.
de de de
Nome Empresa, CNPJ e Assinatura do Representante Legal
ODC

- 1 A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa.
- 2- Este documento deverá ser entregue no envelope de **proposta**.



ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29
Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300



www.albertina.mq.qov.br

ANEXO II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO №. 071/2024 PREGÃO PRESENCIAL №. 031/2024

Pelo	presente	instrumento,	credenciamos	o(a)	Sr.(a)
portador((a) do Documento	de Identidade n.º		inscrito no CF	 PF sob o nº
			representante		
			, inscrita no CN		
			acima referenciada, inst		
	•		ıtorgando-lhe plenos po		
			mercial, assinar docum	· · · · · ·	
documen	tos e propostas, int	erpor recurso e pratic	ar todos os atos inerente	es ao certame	, a que tudo
daremos	por firme e valioso.				
Albertina	, de	de 202			
Assinatur	a:				
Nome leg	gível:				
Qualificaç	ção:				
Atenção:	Reconhecer firma.				

- 1 A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa.
- 2- Este Documento Deverá Ser Entregue Fora Dos Envelopes.



ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29 Rua Luiz Opúsculo, n° 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300



www.albertina.mg.gov.br

ANEXO III – MODELO DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO №. 071/2024 PREGÃO PRESENCIAL №. 031/2024

OBJETO: O procedimento em epigrafe tem como objeto a Registro de Preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de comunicação visual, visando atender as Secretarias de Administração, Saúde, Educação e Assistência Social e Departamento Cultura, Esporte, Lazer e Turismo do município de Albertina/MG, Conforme Especificados No Anexo I – termo de referência/especificações do objeto, parte integrante do presente edital.

Declaro ainda que conheço e co	ncordo com todos os termos deste Edital.
O signatário assume responsabi	lidade civil e criminal por eventual falsidade.
, de (Local)(Data)	de
 Nome Emp	resa, CNPJ e Assinatura do Representante Legal

- 1 A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa.
- 2- Este documento deverá ser entregue fora dos envelopes no **credenciamento**.



ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29 Rua Luiz Opúsculo, n° 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300



www.albertina.mg.gov.br

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROCESSO LICITATÓRIO №. 071/2024 PREGÃO PRESENCIAL №. 031/2024

OBJETO: O procedimento em epigrafe tem como objeto Registro de Preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de comunicação visual, visando atender as Secretarias de Administração, Saúde, Educação e Assistência Social e Departamento Cultura, Esporte, Lazer e Turismo do município de Albertina/MG, Conforme Especificados No Anexo I — termo de referência/especificações do objeto, parte integrante do presente edital.

Ressalva: emprega	menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (_).
	, de de
(Local)(Data)	
	Nome Empresa, CNPJ e Assinatura do Representante Legal

- 1 A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa.
- 2- Este documento deverá ser entregue dentro envelope habilitação.



ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29 Rua Luiz Opúsculo, n° 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300



www.albertina.mg.gov.br

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCESSO LICITATÓRIO №. 071/2024 PREGÃO PRESENCIAL №. 031/2024

OBJETO: O procedimento em epigrafe tem como objeto a Registro de Preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de comunicação visual, visando atender as Secretarias de Administração, Saúde, Educação e Assistência Social e Departamento Cultura, Esporte, Lazer e Turismo do município de Albertina/MG, Conforme Especificados No Anexo I – termo de referência/especificações do objeto, parte integrante do presente edital.

() Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos
utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/2006, para regularização,
estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções
previstas na Lei 14.133/2021.
de de
(Local)(Data)
Nome Empresa, CNPI e Assinatura do Representante Legal

OBS

- 1 A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa.
- 2- Este documento deverá ser entregue fora dos envelopes no credenciamento



ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29 Rua Luiz Opúsculo, n° 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300



www.albertina.mg.gov.br

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO №. 071/2024 PREGÃO PRESENCIAL №. 031/2024

	, de de
Local)(Data)	,
	Nome Empresa, CNPJ e Assinatura do Representante Legal

- 1 A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa.
- 2- Este documento deverá ser entregue dentro envelope habilitação.



ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29 Rua Luiz Opúsculo, n° 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300





ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

PROCESSO LICITATÓRIO №. 071/2024 PREGÃO PRESENCIAL №. 031/2024

	, de de
Local)(Data)	,
	Nome Empresa, CNPJ e Assinatura do Representante Legal

OBS

- 1 A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa.
- 2- Este documento deverá ser entregue dentro envelope habilitação.



ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29 Rua Luiz Opúsculo, n° 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300



www.albertina.mg.gov.br

ANEXO VIII - MODELO DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR VINCULO

PROCESSO LICITATÓRIO № 071/2024 PREGÃO PRESENCIAL № 031/2024

	, de de
Local)(Data)	,
	Nome Empresa, CNPJ e Assinatura do Representante Legal

- 1 A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa.
- 2- Este documento deverá ser entregue dentro envelope habilitação.



ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29 Rua Luiz Opúsculo, n° 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300



www.albertina.mg.gov.br

ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO

ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

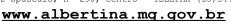
Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Declaro, mais, sob as penalidades desta lei, ser:
() MICROEMPRESA - Receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais.
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE - Receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais.
dededede
Nome Empresa, CNPJ e Assinatura do Representante Legal

- 1 A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa.
- 2- Este documento deverá ser entregue dentro envelope habilitação.



ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29 Rua Luiz Opúsculo, n° 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300





ANEXO X – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № ____/20___

PROCESSO LICITATÓRIO №. 071/2024 PREGÃO PRESENCIAL №. 031/2024 REGISTRO DE PREÇOS № 025/2024

O Município de Albertina , com endereço na Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro, CEP 37596-000, CNPJ
17.912.015/0001-29, isento de inscrição estadual, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato
representado por seu Prefeito Municipal, Sr. João Paulo Facanali de Oliveira, brasileiro, residente e
domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na
forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 025/2024, processo administrativo n.º 071/2024,
RESOLVE registrar os preços da empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, sita à,
nº, Bairro, na cidade de, CEP, neste ato representada por,
The state of the state of, the state of the section of of
portador (a) do CPF sob o nº nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s)
portador (a) do CPF sob o nº nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s)
portador (a) do CPF sob o nº nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

1.1. A presente Ata de Registro/Termo de Compromisso tem por objeto Registro de Preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de comunicação visual, visando atender as Secretarias de Administração, Saúde, Educação e Assistência Social e Departamento Cultura, Esporte, Lazer e Turismo do município de Albertina/MG , conforme especificações do Anexo I que passa a fazer parte integrante desta Ata de Registro/Termo de Compromisso.

CLÁUSULA SEGUNDA - Das Condições de Execução

- 2.1. O fornecimento deverá ser efetuado por cota variável, mediante autorização de fornecimento emitida pela Administração Pública.
- 2.2. O objeto da licitação constante deste edital deverá ser entregue no Município de Albertina MG, diretamente no almoxarifado da Prefeitura, localizada na Rua antonio Generoso, nº 161, centro, Albertina/MG, no horário das 8:00 as 11:00 e das 12:00 as 16:30, após a emissão da ordem de fornecimento.
- 2.3. O produto deverá ser entregue no "<u>prazo máximo de 5 (cinco) dias"</u> ao órgão requisitante, a contar do recebimento da respectiva ordem de fornecimento, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades sobre inadimplemento previstas no Edital e no presente contrato.
- 2.4. A presente Ata de Registro/termo de compromisso não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação pela CONTRATADA, sem autorização do CONTRATANTE por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.
- 2.5. Para atender a seus interesses, o CONTRATANTE reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no art. 125, da Lei Federal n° 14.133/21.



ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29 Rua Luiz Opúsculo, n° 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300



www.albertina.mg.gov.br

- 2.6. A tolerância do CONTRATANTE com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação, podendo o CONTRATANTE exercer seus direitos a qualquer tempo.
- 2.7. Correrá por conta da CONTRATADA qualquer indenização ou reparação por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros por culpa da mesma, seus empregados e/ou representantes, decorrentes do fornecimento.
- 2.8. Toda a documentação apresentada no instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.
- 2.9. Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, deverão ser comunicadas à Administração e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras disciplinadoras da licitação, ensejarão a rescisão do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Setor Competente para Recebimento e Fiscalização

- 3.1. A área competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto contratado será **a Secretaria requisitante juntamente com o Fiscal de Contratos** do CONTRATANTE, observados os artigos 140 da Lei Federal n° 14.133/21.
- 3.1.1. O responsável pelo (a) **Gestor de Contratos** atuará como gestor e fiscalizador da execução do objeto contratual.
- 3.1.2. Após a conferência realizada pela Secretaria **requisitante juntamente com o Fiscal de Contratos**, averiguando a qualidade da execução contratual, a mesma após inspeção, encaminhara a nota fiscal ao setor contábil e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.
- 3.1.3. A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização pela Administração, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pela área competente.
- 3.2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber o produto em desacordo com o previsto neste ajuste, podendo rescindi-lo, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - Do Preço e da Forma de Pagamento

4.1.	Fica	ajustado	0	valor	total	da	presente	Ata	de	Registro/Term	o de	Compromisso	em	R\$
		(_) aos	itens	aba	ixo:							

Item	Discriminação	Cód.	Unid.	Quant.	Marca	Preço Unitário	Preço Total
01							
02							
03							



ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29 Rua Luiz Opúsculo, n° 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300



www.albertina.mg.gov.br

- 4.2. Os pagamentos serão efetuados pelo Setor de Finanças, por processo legal, após a devida comprovação do fornecimento nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos, em 15 (quinze) dias úteis.
- 4.2.1. A empresa CONTRATADA deverá na Nota Fiscal ou Fatura, no campo observações colocar as informações de ordem bancária, para crédito em banco, número do banco, número da agência e número da conta corrente no CNPJ e nome da empresa CONTRATADA.
- 4.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- 4.4. Em cumprimento ao disposto no Decreto Municipal 1.721, de 05 de setembro de 2023, fica dada ciência às licitantes que as retenções do Imposto sobre a Renda IR na fonte serão realizadas imediatamente sobre os pagamentos realizados às pessoas físicas e jurídicas, pela prestação de serviços em geral, de acordo com as diretrizes estabelecidas na Instrução Normativa RFB Nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023. Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda na fonte os pagamentos realizados às pessoas ou serviços elencados no artigo 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.
- 4.5. Caso a empresa enquadre-se no rol constante no art. 4º da IN RGB nº 1.234, deverá apresentar a nota fiscal eletrônica, acompanhada do Anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, em redação dada pela Instrução Normativa RFB nº 1.244, de 30 de janeiro de 2012, para evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições.
- 4.6. Os preços pactuados poderão ser restabelecidos, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, desde que o eventual aumento dos custos venha a ser devidamente comprovado, por meio de planilha analítica e documentação hábil, e atendidos todos os ditames legais concernentes.
- 4.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

CLÁUSULA QUINTA - DO Reequilíbrio Econômico-financeiro

Os preços dos produtos serão fixos e irreajustáveis, de acordo com a Lei nº 8.880/94 e legislação subsequente e no Decreto nº 2.271/97 e demais normas aplicáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados da assinatura da ata de registro de preços, exceto:

- § 1º Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente para a justa remuneração da execução do objeto poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro inicial da ata de registro de preços.
- § 2º. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos,



ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29 Rua Luiz Opúsculo, n° 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300



www.albertina.mg.gov.br

conforme o caso.

- § 3º. Na hipótese de a Empresa registrada solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos, etc.
- § 4º. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela Empresa registrada, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Prefeitura Municipal de Albertina. § 5º. Fica facultado à Administração realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela empresa registrada.
- § 6º. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica da Administração, porém contemplará a execução do objeto realizado a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral da Administração da Prefeitura Municipal de Albertina/MG.
- § 7º. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa registrada não poderá suspender a execução do objeto e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.
- § 8º. A administração deverá, quando autorizada a revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e obedecida à ordem de classificação dos produtos registrados a AF (autorização de fornecimento) para a geração da nota de empenho para fim de contratação que será juntada aos autos.
- § 9º. O novo preço só terá validade, após parecer da comissão revisora e, para efeito de pagamento do objeto a data de início de vigência colocada no Termo Aditivo e Publicação.
- § 10º. O diferencial de preço entre a proposta inicial da Empresa registrada e a pesquisa de mercado efetuada pela Administração na ocasião da abertura do certame, bem como eventuais descontos concedidos pela empresa registrada, serão sempre mantidos.
- § 11º. Enquanto não for divulgado o número índice correspondente ao mês do reajustamento, o reajuste será calculado de acordo com o último nº índice conhecido, cabendo, quando publicado o número definitivo, a correção do cálculo e o respectivo faturamento complementar. Caberá à empresa registrada efetuar o cálculo do reajuste e apresentar a respectiva memória ou planilha junto com a correspondente Nota Fiscal.
- § 12º. A periodicidade prevista nesta cláusula poderá ser reduzida por legislação superveniente.

CLÁUSULA SEXTA - Da Vigência

6.1. A presente ata de registro de preços/termo de	compromisso será	executada sob o regime de
execução indireta, entrando em vigor na data de j	/20	com validade de 12 (doze)
meses desta.		

CLÁUSULA SÉTIMA - Da Dotação Orçamentária



ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29 Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300



www.albertina.mq.qov.br

6.1. A despesa decorrente deste contrato correrá pela dotação orçamentária:

Ficha	Dotação Orçamentária	Fonte de recurso
142	02.02.03-3390.34.00-27.813.5019-4.034	1.500.99
144	02.02.03-3390.39.00-27.813.5019-4.035	1.500.99
176	02.02.05-3390.39.00-15.451.5023-4.042	1.500.99
176	02.02.05-3390.39.00-15.451.5023-4.042	2.500.99
180	02.02.05-3390.39.00-15.451.5023-4.044	1.500.99
184	02.02.05-3390.34.00-15.452.5014-4.045	1.500.99
220	02.02.06-3390.39.00-17.512.5029-4.055	1.501.00
225	02.02.06-3390.39.00-17.512.5030-4.056	1.501.00
262	02.03.02-3390.39.00-12.361.5054-4.096	1.500.94
274	02.03.03-3390.39.00-12.365.5032-4.064	1.500.94
274	02.03.03-3390.39.00-12.365.5032-4.064	2.500.94
298	02.04.02-3390.39.00-10.301.5014-4.067	1.500.95
315	02.04.02-3390.39.00-10.301.5039-4.072	1.500.95
315	02.04.02-3390.39.00-10.301.5039-4.072	1.600.99
315	02.04.02-3390.39.00-10.301.5039-4.072	1.621.99
315	02.04.02-3390.39.00-10.301.5039-4.072	2.500.95
345	02.04.02-3390.39.00-10.303.5052-4.076	1.500.95
354	02.04.02-3390.39.00-10.304.5040-4.078	1.500.95
354	02.04.02-3390.39.00-10.304.5040-4.078	1.600.41
354	02.04.02-3390.39.00-10.304.5040-4.078	1.621.99
354	02.04.02-3390.39.00-10.304.5040-4.078	2.500.95
362	02.04.02-3390.39.00-10.305.5041-4.079	1.500.95
362	02.04.02-3390.39.00-10.305.5041-4.079	1.600.42
362	02.04.02-3390.39.00-10.305.5041-4.079	1.621.99
362	02.04.02-3390.39.00-10.305.5041-4.079	2.621.99
411	02.05.01-3390.39.00-08.244.5044-4.089	1.500.99
411	02.05.01-3390.39.00-08.244.5044-4.089	1.660.02
411	02.05.01-3390.39.00-08.244.5044-4.089	1.660.19
411	02.05.01-3390.39.00-08.244.5044-4.089	1.660.99
411	02.05.01-3390.39.00-08.244.5044-4.089	2.660.02
411	02.05.01-3390.39.00-08.244.5044-4.089	2.660.19
411	02.05.01-3390.39.00-08.244.5044-4.089	2.661.99

CLÁUSULA OITAVA - Das obrigações das Partes

- 8.1. São obrigações das partes:
- 8.1.1. Do CONTRATANTE:



ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29 Rua Luiz Opúsculo, n° 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300



www.albertina.mg.gov.br

- a) comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
- b) efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
- c) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
- e) observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- h) demais condições constantes do edital de licitação.

8.1.2. Da CONTRATADA:

- a) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
- b) ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- c) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;
- d) reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
- e) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;
- f) apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem gualquer ônus adicional;
- g) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços;
- h) manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- i) a estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;
- j) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- k) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- l) mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
- m) manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;

CLÁUSULA NONA - Das infrações administrativas e sanções:



ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29 Rua Luiz Opúsculo, n° 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300



- 9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 9.1.5. fraudar a licitação;
- 9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 9.2.1. advertência;
- 9.2.2. multa;
- 9.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 9.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e



ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29 Rua Luiz Opúsculo, n° 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300



www.albertina.mg.gov.br

orientações dos órgãos de controle.

- 9.4. A multa será recolhida em percentual de 15% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.
- 9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 30% do valor do contrato licitado.
- 9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 8.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da



ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29 Rua Luiz Opúsculo, n° 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300



www.albertina.mg.gov.br

intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

- 9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da Rescisão

10.1. O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses e condições previstas na legislação pertinente, nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Dos direitos da administração em caso de rescisão

Nos casos de rescisão previstos nesta ata de registro de preços, a Administração adotará as seguintes providências:

- Assunção imediata do objeto da ata de registro de preços, no estado e local que se encontrar;
- II Retenção dos créditos decorrentes da ata de registro de preços, até o limite dos prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- Da vinculação

- 12.1. O teor do Edital e seus anexos, na modalidade Pregão Presencial em epigrafe e a proposta da empresa registrada são partes integrantes desta Ata de registro de preços.
- 12.2. Para utilização deste termo de compromisso as unidades CONTRATANTES deverão encaminhar a CONTRATADA, obedecida à ordem de classificação dos produtos registrados a AF (autorização de fornecimento) para a geração da nota de empenho para fim de contratação que será juntada aos autos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Da Publicação

13.1. O extrato da presente ata de registro de preços/termo de compromisso será publicado no Órgão Oficial do Município, o "DOM", por conta do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Do Foro

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de **Jacutinga** para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução da presente ata de registro de preços/termo de compromisso.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

∆lhertina	de	de 202



ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29
Rua Luiz Opúsculo, n° 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300





MUNICÍPIO DE ALBERTINA João Paulo Facanali de Oliveira Prefeito Municipal CONTRATANTE

Representante Legal

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- 2 -



ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29 Rua Luiz Opúsculo, n° 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300



www.albertina.mg.gov.br

ANEXO XI - MINUTA CONTRATUAL nº ____/202___

PROCESSO LICITATÓRIO №. 071/2024 PREGÃO PRESENCIAL №. 031/2024

O Município de Albertina, com endereço na Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro, CEP 37596-000, CNPJ
17.912.015/0001-29, isento de inscrição estadual, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato
representado por seu Prefeito Municipal, Sr. João Paulo Facanali de Oliveira; e a empresa,
inscrita no CNPJ sob o nº, sita à, nº, Bairro, na cidade de,
CEP, neste ato representada por, portador (a) do CPF sob o nº, resolvem
firmar o presente contrato administrativo de compromisso, como especificado no seu objeto, em
conformidade com o Processo Licitatório nº. 071/2024, na modalidade Pregão Presencial nº.
031/2024 , do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei nº 14.133 de 2021, e demais
$legislação\ aplicável\ e\ alterações\ posteriores,\ e\ Decreto\ Municipal\ n^{\underline{o}}\ 1.721/23,\ mediante\ as\ seguintes$
cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

1.1. O presente contrato tem por objeto Registro de Preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de comunicação visual, visando atender as Secretarias de Administração, Saúde, Educação e Assistência Social e Departamento Cultura, Esporte, Lazer e Turismo do município de Albertina/MG , conforme especificações do Anexo I que passa a fazer parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - Das Condições de Execução

- 2.1. O fornecimento deverá ser efetuado por cota variável, mediante autorização de fornecimento emitida pela Administração Pública.
- 2.2. O objeto da licitação constante deste edital deverá ser entregue no Município de Albertina MG, diretamente no almoxarifado da Prefeitura, localizada na Rua antonio Generoso, nº 161, centro, Albertina/MG, no horário das 8:00 as 11:00 e das 12:00 as 16:30, após a emissão da ordem de fornecimento.
- 2.3. O produto deverá ser entregue no "<u>prazo máximo de 5 (cinco) dias"</u> ao órgão requisitante, a contar do recebimento da respectiva ordem de fornecimento, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades sobre inadimplemento previstas no Edital e no presente contrato.
- 2.4. A presente Ata de Registro/termo de compromisso não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação pela CONTRATADA, sem autorização do CONTRATANTE por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.
- 2.5. Para atender a seus interesses, o CONTRATANTE reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no art. 125, da Lei Federal n° 14.133/21.
- 2.6. A tolerância do CONTRATANTE com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação, podendo o



ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29 Rua Luiz Opúsculo, n° 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300



www.albertina.mg.gov.br

CONTRATANTE exercer seus direitos a qualquer tempo.

- 2.7. Correrá por conta da CONTRATADA qualquer indenização ou reparação por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros por culpa da mesma, seus empregados e/ou representantes, decorrentes do fornecimento.
- 2.8. Toda a documentação apresentada no instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.
- 2.9. Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, deverão ser comunicadas à Administração e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras disciplinadoras da licitação, ensejarão a rescisão do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Setor Competente para Recebimento e Fiscalização

- 3.1. A área competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto contratado será **Secretaria Requisitante juntamente com o Fiscal de Contratos** do CONTRATANTE, observados os artigos 140 da Lei Federal n° 14.133/21.
- 3.1.1. O responsável pelo (a) **Gestor de Contratos** atuará como gestor e fiscalizador da execução do objeto contratual.
- 3.1.2. A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização pela Administração, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pela área competente.
- 3.2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber o produto em desacordo com o previsto neste ajuste, podendo rescindi-lo, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - Do Preço e da Forma de Pagamento

4.1. Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$ _____(____).

Item	Discriminação	Cód.	Unid.	Quant.	Marca	Preço	Preço Total
						Unitário	
01							
02							
03							

- 4.2. Os pagamentos serão efetuados pelo Setor de Finanças, por processo legal, após a devida comprovação do fornecimento nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos, em 15 (quinze) dias úteis.
- 4.2.1. A empresa CONTRATADA deverá na Nota Fiscal ou Fatura, no campo observações colocar as informações de ordem bancária, para crédito em banco, número do banco, número da agência e número da conta corrente no CNPJ e nome da empresa CONTRATADA.



ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29 Rua Luiz Opúsculo, n° 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300



www.albertina.mg.gov.br

- 4.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- 4.4. Em cumprimento ao disposto no Decreto Municipal 1.721, de 05 de setembro de 2023, fica dada ciência às licitantes que as retenções do Imposto sobre a Renda IR na fonte serão realizadas imediatamente sobre os pagamentos realizados às pessoas físicas e jurídicas, pela prestação de serviços em geral, de acordo com as diretrizes estabelecidas na Instrução Normativa RFB Nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023. Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda na fonte os pagamentos realizados às pessoas ou serviços elencados no artigo 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.
- 4.5. Caso a empresa enquadre-se no rol constante no art. 4º da IN RGB nº 1.234, deverá apresentar a nota fiscal eletrônica, acompanhada do Anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, em redação dada pela Instrução Normativa RFB nº 1.244, de 30 de janeiro de 2012, para evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições.
- 4.6. Os preços pactuados poderão ser restabelecidos, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, desde que o eventual aumento dos custos venha a ser devidamente comprovado, por meio de planilha analítica e documentação hábil, e atendidos todos os ditames legais concernentes.
- 4.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

CLÁUSULA QUINTA - Da Dotação Orçamentária

5.1. A despesa decorrente deste contrato correrá pela dotação orçamentária:

Ficha	Dotação Orçamentária	Fonte de recurso
142	02.02.03-3390.34.00-27.813.5019-4.034	1.500.99
144	02.02.03-3390.39.00-27.813.5019-4.035	1.500.99
176	02.02.05-3390.39.00-15.451.5023-4.042	1.500.99
176	02.02.05-3390.39.00-15.451.5023-4.042	2.500.99
180	02.02.05-3390.39.00-15.451.5023-4.044	1.500.99
184	02.02.05-3390.34.00-15.452.5014-4.045	1.500.99
220	02.02.06-3390.39.00-17.512.5029-4.055	1.501.00
225	02.02.06-3390.39.00-17.512.5030-4.056	1.501.00
262	02.03.02-3390.39.00-12.361.5054-4.096	1.500.94
274	02.03.03-3390.39.00-12.365.5032-4.064	1.500.94
274	02.03.03-3390.39.00-12.365.5032-4.064	2.500.94
298	02.04.02-3390.39.00-10.301.5014-4.067	1.500.95
315	02.04.02-3390.39.00-10.301.5039-4.072	1.500.95
315	02.04.02-3390.39.00-10.301.5039-4.072	1.600.99
315	02.04.02-3390.39.00-10.301.5039-4.072	1.621.99
315	02.04.02-3390.39.00-10.301.5039-4.072	2.500.95



ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29 Rua Luiz Opúsculo, n° 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300



www.albertina.mg.gov.br

345	02.04.02-3390.39.00-10.303.5052-4.076	1.500.95
354	02.04.02-3390.39.00-10.304.5040-4.078	1.500.95
354	02.04.02-3390.39.00-10.304.5040-4.078	1.600.41
354	02.04.02-3390.39.00-10.304.5040-4.078	1.621.99
354	02.04.02-3390.39.00-10.304.5040-4.078	2.500.95
362	02.04.02-3390.39.00-10.305.5041-4.079	1.500.95
362	02.04.02-3390.39.00-10.305.5041-4.079	1.600.42
362	02.04.02-3390.39.00-10.305.5041-4.079	1.621.99
362	02.04.02-3390.39.00-10.305.5041-4.079	2.621.99
411	02.05.01-3390.39.00-08.244.5044-4.089	1.500.99
411	02.05.01-3390.39.00-08.244.5044-4.089	1.660.02
411	02.05.01-3390.39.00-08.244.5044-4.089	1.660.19
411	02.05.01-3390.39.00-08.244.5044-4.089	1.660.99
411	02.05.01-3390.39.00-08.244.5044-4.089	2.660.02
411	02.05.01-3390.39.00-08.244.5044-4.089	2.660.19
411	02.05.01-3390.39.00-08.244.5044-4.089	2.661.99

CLÁUSULA SEXTA - Da Vigência

6.1. O prazo de vigência deste contrato iniciar-se-á na data de ___/___/202___e seu término de dará no dia 31 de dezembro de 202___, ficando, todavia, a contratada vinculada ao prazo de validade da ata de registro de preços, para fins de novas e eventuais contratações que, no caso, é de um ano.

CLÁUSULA SÉTIMA - Das obrigações das Partes

7.1. São obrigações das partes:

7.1.1. Do CONTRATANTE:

- a) comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
- b) efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
- c) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
- e) observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- h) demais condições constantes do edital de licitação.

7.1.2. Da CONTRATADA:



ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29 Rua Luiz Opúsculo, n° 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300



www.albertina.mg.gov.br

- l) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
- m) ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- n) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;
- o) reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
- p) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;
- q) apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
- r) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços;
- s) manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- t) a estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;
- u) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- v) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- l) mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
- m) manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;

CLÁUSULA OITAVA - Das infrações administrativas e sanções:

- 8.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 8.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 8.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 8.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 8.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta guando exigível;
- 8.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 8.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 8.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 8.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar



ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29 Rua Luiz Opúsculo, n° 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300



www.albertina.mg.gov.br

ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

- 8.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 8.1.5. fraudar a licitação;
- 8.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 8.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 8.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 8.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 8.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 8.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 8.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 8.2.1. advertência:
- 8.2.2. multa;
- 8.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 8.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 8.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.4. A multa será recolhida em percentual de 15% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 8.4.1. Para as infrações previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.
- 8.4.2. Para as infrações previstas nos itens 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7 e 8.1.8, a multa será de 30% do valor do contrato licitado.
- 8.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 8.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 8.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência



ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29 Rua Luiz Opúsculo, n° 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300



www.albertina.mg.gov.br

das infrações administrativas relacionadas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

- 8.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7 e 8.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 8.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 8.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 8.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 8.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 8.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA NONA - Da Rescisão

9.1. O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses e condições previstas na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da Publicação

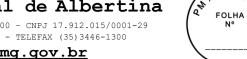
10.1. O extrato do presente contrato será publicado no Órgão Oficial do Município, o "DOM", por conta do CONTRATANTE.



1-

Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29
Rua Luiz Opúsculo, n° 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300



www.albertina.mg.gov.br

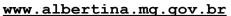
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Do Foro

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Jacutin execução do presente contrato.	ga para solucionar quaisquer dúvidas quanto à
E, por estarem justas, as partes firmam o presen forma, na presença das testemunhas abaixo.	te instrumento em 03 (três) vias de igual teor e
Albertina,de de 202	
MUNICÍPIO DE ALBERTINA João Paulo Facanali de Oliveira Prefeito Municipal CONTRATANTE	Representante Legal CONTRATADA
TESTEMUNHAS:	

2 -



ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29 Rua Luiz Opúsculo, n° 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300





ANEXO XII - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL №. 031/2024 PROCESSO №. 071/2024

1. Do Objeto

Constitui objeto do presente Pregão Presencial para "Registro de Preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de comunicação visual, visando atender as Secretarias de Administração, Saúde, Educação e Assistência Social e Departamento Cultura, Esporte, Lazer e Turismo do município de Albertina/MG.", conforme especificações contidas no Anexo I.

- 1.1. (X) Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto n.º 21.818, de 28 de dezembro de 2023.
- 1.2. (X) Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.
- 1.3. Descrição, demanda e quantidade dos Bens e/ou Serviços:

Item	Cód.	Descrição	Unid.	Quant
1	12132	DEDETIZAÇÃO DE BUEIROS E PV (ESGOTO) - Serviço de desratização controle ratos; Com o fornecimento de mão de obra, todos os insumos, materiais e equipamentos necessários para a execução. Os serviços serão executados nas caixas de ligação (rede de esgoto) e tubulações de águas pluviais em vias publicas Serviço prestado por ponto.	m3	350,0000
2	12131	DEDETIZAÇÃO DE BUEIROS E PV (ESGOTO) - Serviço de desinsetização controle de barata e escorpião; Com o fornecimento de mão de obra, todos os insumos, materiais e equipamentos necessários para a execução. Os serviços serão executados nas caixas de ligação (rede de esgoto) e tubulações de águas pluviais em vias publicas Serviço prestado por metro linear. O que corresponderá para cada bueiro e PV na média de 3,60.	ML	1.500,0000
3	11128	DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS - Dedetização e desratização e controle de pragas - Servico de desinsetizacao, desratizacao, controle de barata, ratos, escorpiao e descupinização. Com o fornecimento de mao de obra, todos os insumos, materiais e equipamentos necessarios a serem executados. Servico prestado por metros quadrados (m2).	M2	59.930,000 0
4	1282	SERVICO DE HIDROJATEAMENTO COLETA E TRANSPORTE DE RESIDUOS DE CAIXAS DE LIGACAO (REDE DE ESGOTO) E TUBULACOES DE AGUAS PLUVIAIS,COM CAMINHAO COMBINADO DE HIDROJATEAMENTO (SUCCAO E PRESSAO COM AGUA LIMPA EM CAMINHAO EDESCARTE FINAL DOS RESIDUOS -	HS	120,0000
5	12579	SERVIÇOS DE CONTROLE E DESALOJAMENTO DE POMBOS E MORCEGOS - Especificações: Deverá instalar barreiras físicas ou	M2	11.915,000 0



ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29 Rua Luiz Opúsculo, n° 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300



www.albertina.mg.gov.br

materiais nos pontos da edificação a fim de evitar o pouso e nidação	
das aves nestes locais, fazendo com que essas migrem para outras	
áreas. Inclui o preparo dos locais com aplicação de produto	
repelente (raspagem das fezes, retirada de ninhos e filhotes e	
desinfecção contra piolhos); aplicar os produtos em locais nos quais	
estejam caracterizados a presença de pombos e morcegos, em	
conformidade Lei de crimes ambientais Lei Federal nº 9.605/98, com	
fornecimento de mão de obra especializada e respectivos.	

1.4. Declaração de viabilidade ou não da solução

- 1.4.1. Diante do enunciado neste documento, esta Administração acha possível a presente contratação por Pregão de licitação, tendo em vista as condições apresentadas no ETP.
- 1.4.2. Considerando que a prestação de serviço em comento é de suma importância para este município, visto condições apresentadas no ETP, que o(s) produto(s) seja(m) empregado(s) em seu(s) devido(s) fim(ns), faz-se necessária a prestação de serviço.
- 1.4.3. Desta feita, fica claro por meio do Estudo Técnico Preliminar, que a prestação de serviço possui relevância, praticidade e necessidade considerando o valor e a quantidade do(s) item(ns) a ser(em) adquirido(s).
- 1.4.4. O(s) objeto(s) licitado(s) trata-se de item(ns), pela(s) sua(s) característica(s) e com base na justificativa do ETP, não possuem natureza continuada, a prestação de serviço será efetuada de forma **parcelada**.
- 1.4.5. Durante a execução da compra, a empresa contratada deverá:

Se responsabilizar pelo transporte e qualidade dos itens que serão comprados;

- 1.4.6. Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar "ETP" e em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 1.4.7. O contratado deverá entregar diretamente o(s) produto(s), não podendo transferir a responsabilidade pela entrega demandado para outra empresa ou instituição de qualquer natureza.
- 1.4.8. O produto deverá atender normas ou portarias de sua classe de produção, respeitando os requisitos técnicos e higiene que se fizerem necessário.
- 1.5. O prazo de vigência da contratação é por 12 (doze)meses, contados a partir da data de sua assinatura.
- 1.6. E poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

2. Justificativa da Contratação/fundamentação da contratação

- 2.1. A contratação de empresa para o fornecimento do objeto em epígrafe acima especificado faz-se necessária em vista da necessidade da prestação de serviço, conforme demanda, para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Albertina/MG.
- 2.1.2. A prestação de <u>serviço de dedetização</u>, <u>desratização e controle de vetores e pragas</u> <u>em áreas públicas e imóveis municipais e bueiros e PV e serviço de hidrojateamento na rede de esgoto e tubulações de águas pluviais em vias públicas para atender as exigências da(s) Secretaria(s) Municipal(is), com o objetivo de ser verificada a existência de soluções</u>



ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29 Rua Luiz Opúsculo, n° 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300



www.albertina.mg.gov.br

<u>compatíveis/similares que venham a dar atendimento aos requisitos e necessidades</u> apresentadas no presente estudo.

- 2.1.3. A natureza do material de consumo em questão não permite a compra visando à formação de grandes estoques e distribuição por períodos prolongados, em face de seus prazos de validade e de não existir locais adequados para a estocagem.
- 2.1.4. Para tanto, a Administração preocupou-se em realizar um procedimento com a melhor relação custo benefício mediante a estipulação de critérios de aferição da qualidade.
- 2.2. Assim, sugere-se a formalização de processo de licitação para a execução do objeto acima especificado, sob o critério de julgamento de **Menor Preço por item**, visando ao atendimento dos princípios da economicidade e preservando a competitividade, lembrando que a economia de escala está sendo levada em consideração, consoante assevera o art. 18, VII c/c o art. 23, da Lei Federal nº 14.133/2021, prevalecendo, portanto, no presente caso, a economicidade como interesse da Administração.

2.3. Objetivos da Contratação

2.3.1. Suprir as necessidades administrativa(s) e atender o ETP elaborado a partir do(s) memorando(s) interno(s) do(s) requisitante(s) e alcanças os resultados conforme item 2.4. deste termo de referência.

2.4. Resultados Pretendidos

Id	Descrição dos Resultados Pretendidos (ou cenário)			
		Sim	Não	Não se aplica
1	Redução de custos de pessoal, material, financeiro etc	Х		
2	Realização dos objetivos do planejamento estratégico	X		
3	Melhorar Índice de satisfação na qualidade do produto/serviço	х		
4	Redução de processos de licitação fracassados ou desertos	Х		
5	Redução do valor final da licitação em comparação ao preço estimado	х		
6	Aumento ou diminuição do número de fornecedores	Х		

2.5. Produtividade/Capacidade Mínima de Fornecimento da Solução

2.5.1. Prestação de serviço de produto(s), conforme o ETP, no seu estudo produtividade ao(s) bem(ns) ou serviço(s) contratados, a sua necessidade ao fornecimento a para atender a(s) Secretaria(s) e Departamento(s) da Prefeitura Municipal de Albertina-MG.

2.6. Forma de Fornecimento/Execução/Contratação

Fornecimento será	Sim	Não
Fracionado por Item	X	
Entrega única		Х

3. Critérios de Aceitação do bem a ser adquirido:



ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29 Rua Luiz Opúsculo, n° 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300



www.albertina.mg.gov.br

- 3.1. O fornecimento deverá ser efetuado por cota variável, mediante autorização de fornecimento emitida pela Administração Pública.
- 3.2. Deverá ser entregue no Município de Albertina MG, em locais designados para possível **prestação de serviço**, após a emissão da ordem de fornecimento, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da ordem de fornecimento.
- 3.3. A Prefeitura Municipal de Albertina MG reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com as especificações, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no §2º do art. 90 da Lei n° 14.133/21.

4. Da Execução

- 4.1.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato e, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7ºda Lei 14.133/2021.
- 4.1.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.
- 4.1.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 4.1.4. Da prestação do serviço conforme descrito abaixo:
- 4.1.5. A solicitação de mediante autorização de Fornecimento emitida pelas Secretarias Municipais ou Departamentos municipais. De posse da Ordem de Serviço a Contratada deverá enviar orçamento detalhado dos serviços propostos.

4.2. Obrigações Específicas das Partes

4.2.1. Da contratada

- w) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
- x) ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- y) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência da prestação de serviço do objeto do edital;
- z) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da aplicação produto;
- aa) apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do(s) produto(s) da aplicação fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
- bb) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços;
- cc) manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- dd) a estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;
- ee) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando a prestação do serviço;



ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29 Rua Luiz Opúsculo, n° 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300



www.albertina.mg.gov.br

- ff) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- l) manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;

4.2.2. Da Contratante

- a) comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
- b) efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
- c) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
- e) observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- h) demais condições constantes do edital de licitação.

5. Da Gestão da Fiscalização:

- 5.1. O objeto fornecido será fiscalizado na sua entrega por representantes da Administração abaixo descriminados, que registrarão todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas. As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Albertina em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato;
- 5.2. Fiscal de Contrato:
- I Secretaria de Saúde: Henrique Eduardo Mariotti, MASP 14.092;
- II- Secretaria de Educação: Simone Alves Bergamin, MASP 14.441;
- III- Secretaria de Administração: Geisiel Ribeiro da Silva, MASP 14.514;
- III- Secretaria de Ação Social: Helisson dos Anjos Souza, MASP 14.357.
- 5.2.1. Responsabilidade: Autorizar emissão de Nota Fiscal.
- 5.2.2. Periodicidade: em todo período da ata de registro ou Contrato.
- 5.3. Gestor do Contrato: Joelma Aparecida dos Santos.
- 5.3.1. Responsabilidade: Fiscalizar o andamento contratual, realizar aditivos, notificações e sanções.
- 5.3.2. Periodicidade: em todo período da ata de registro ou Contrato.
- 5.4. Aos itens 5.2. e 5.3, poderão ser substituídos por Portaria a Critério do Ordenador de Despesa.

6. Da dotação orçamentária

6.1. A despesa financeira decorrente da prestação de serviço dos objetos supracitados definidos, ocorrerá por dotação orçamentária do(s) requisitante(s) participante(s) do certame:

Ficha	Dotação Orçamentária	Fonte de recurso
24	02.01.01-3390.39.00-04.122.5049-4.002	1.500.99
24	02.01.01-3390.39.00-04.122.5049-4.002	2.500.99



ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29
Rua Luiz Opúsculo, n° 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300



24	02.01.01-3390.39.00-04.122.5049-4.002	2.501.00
59	02.02.01-3390.39.00-04.122.5014-4.012	1.500.99
59	02.02.01-3390.39.00-04.122.5014-4.012	1.501.00
59	02.02.01-3390.39.00-04.122.5014-4.012	2.500.99
59	02.02.01-3390.39.00-04.122.5014-4.012	2.711.99
80	02.02.02-3390.39.00-04.122.5014-4.019	1.500.99
108	02.02.03-3390.39.00-13.392.5018-4.024	1.501.00
113	02.02.03-3390.39.00-13.392.5018-4.025	1.500.99
113	02.02.03-3390.39.00-13.392.5018-4.025	2.500.99
113	02.02.03-3390.39.00-13.392.5018-4.025	2.501.00
130	02.02.03-3390.39.00-27.812.5019-4.030	1.500.99
130	02.02.03-3390.39.00-27.812.5019-4.030	2.501.00
176	02.02.05-3390.39.00-15.451.5023-4.042	1.500.99
176	02.02.05-3390.39.00-15.451.5023-4.042	2.500.99
220	02.02.06-3390.39.00-17.512.5029-4.055	1.501.00
225	02.02.06-3390.39.00-17.512.5030-4.056	1.501.00
246	02.03.02-3390.39.00-12.361.5035-4.061	1.500.94
246	02.03.02-3390.39.00-12.361.5035-4.061	1.550.99
246	02.03.02-3390.39.00-12.361.5035-4.061	1.576.01
246	02.03.02-3390.39.00-12.361.5035-4.061	2.500.94
246	02.03.02-3390.39.00-12.361.5035-4.061	2.576.01
258	02.03.02-3390.39.00-12.361.5054-4.063	1.500.94
258	02.03.02-3390.39.00-12.361.5054-4.063	2.500.94
274	02.03.03-3390.39.00-12.365.5032-4.064	1.500.94
274	02.03.03-3390.39.00-12.365.5032-4.064	2.500.94
298	02.04.02-3390.39.00-10.301.5014-4.067	1.500.95
315	02.04.02-3390.39.00-10.301.5039-4.072	1.500.95
315	02.04.02-3390.39.00-10.301.5039-4.072	1.600.99
315	02.04.02-3390.39.00-10.301.5039-4.072	1.621.99
315	02.04.02-3390.39.00-10.301.5039-4.072	2.500.95
345	02.04.02-3390.39.00-10.303.5052-4.076	1.500.95
354	02.04.02-3390.39.00-10.304.5040-4.078	1.500.95
354	02.04.02-3390.39.00-10.304.5040-4.078	1.600.41
354	02.04.02-3390.39.00-10.304.5040-4.078	1.621.99
354	02.04.02-3390.39.00-10.304.5040-4.078	2.500.95
391	02.05.01-3390.39.00-08.243.5043-4.086	1.500.99
411	02.05.01-3390.39.00-08.244.5044-4.089	1.500.99
411	02.05.01-3390.39.00-08.244.5044-4.089	1.660.02
411	02.05.01-3390.39.00-08.244.5044-4.089	1.660.19
411	02.05.01-3390.39.00-08.244.5044-4.089	1.660.99
411	02.05.01-3390.39.00-08.244.5044-4.089	2.660.02



ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29 Rua Luiz Opúsculo, n° 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mq.qov.br



7. Prazo de Execução do Contrato:

- 7.1. O produto licitado deverá **ser 12(doze) meses** a contar do recebimento da respectiva ordem de fornecimento sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades sobre inadimplemento previstas no Edital e no presente contrato.
- 7.1.1. E poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.
- 7.2. O prazo de vigência do contrato iniciar-se-á na data prevista no contrato e seu término se dará no dia ____de ____ de 202___, ficando, todavia, a contratada vinculada ao prazo de validade da ata de registro de preços, para fins de contratação que, no caso, é de um ano na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

8. Das infrações administrativas e sanções:

- 8.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- I. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- II. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - d) deixar de apresentar amostra;
 - e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- III. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:
 - a) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- IV. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- V. fraudar a licitação;
- VI. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- VII. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- VIII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 8.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 8.2.1. advertência;
- 8.2.2. multa;



ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29 Rua Luiz Opúsculo, n° 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300



- 8.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 8.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 8.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 8.4.1. Para as infrações previstas no item 8.1., I., II. e III., a multa será de 15% a 15% do valor do contrato licitado.
- 8.4.2. Para as infrações previstas no item 8.1., IV., VI., VII. e VIII., a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 8.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 8.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 8.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas no item 8.1., I., II. e III., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 8.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas no item 8.1., IV., V., VI., VII. e VIII., bem como pelas infrações administrativas previstas no item 8.1., II., II. e III. que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 8.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 6.1., III., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 8.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 8.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco)



ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29 Rua Luiz Opúsculo, n° 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300



www.albertina.mg.gov.br

dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

- 8.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 8.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

7. Documentos para habilitação:

9.1. O licitante que ofertar o menor preco deverá apresentar a documentação abaixo relacionada:

9.1.1. prova de habilitação jurídica:

- 9.1.1.1. registro comercial, no caso de empresa individual;
- 9.1.1.2. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 9.1.1.3. os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 9.1.1.4. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- 9.1.1.5. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 9.2. Os documentos relacionados 9.2. deste Subitem não precisarão constar do Envelope 02 "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

9.2.1. REGULARIDADES FISCAL SOCIAL E TRABALHISTA

- 9.2.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ do Ministério da Fazenda.
- 9.2.1.2. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, através de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município ou equivalente onde a licitante tem sua sede;
- 9.2.1.3. Prova regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual de seu domicílio (para as empresas sediadas em Estados que emitam Comprovantes de Regularidade com a Fazenda Estadual quanto a débitos inscritos e não inscritos em dívida ativa de forma segregada, ambos deverão ser apresentados, sob pena de inabilitação);
- 9.2.1.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de **Certidão conjunta emitida relativa à Dívida Ativa da União**, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Certidão expedida pela Delegacia da Receita Federal, ambas da unidade da federação onde a empresa licitante tem a sua sede;



ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29 Rua Luiz Opúsculo, n° 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300



www.albertina.mg.gov.br

- 9.2.1.5. Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS**, emitida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- 9.2.1.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, em atendimento ao exposto na Lei Federal 12.440/11.

9.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA

- 9.3.1. Certidão Negativa de pedido de Falência ou Concordata, ou Recuperação Judicial, impresso pela Internet ou expedido por Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias corridos. Para esta certidão só será aceita outra validade se estiver expresso no próprio documento.
- 9.4. **Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis** dos 2(dois) últimos exercícios social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na Junta Comercial ou junto aos Ofícios do Registro local do comércio (Cartórios) delegados para esse fim, vedada a substituição por balancete ou balanços provisórios, comprovando a boa situação econômico-financeira da licitante;
- 9.4.1. Apresentação dos seguintes **índices**: índice de Liquidez Corrente (LC), igual ou superior a 1,00; índice de Liquidez Geral (LG) igual ou superior a 1,00; índice de Solvência Geral (SG) igual ou Superior a 1,00;
- 9.4.2. Os índices serão obtidos pelas fórmulas:

1 - (LC) Índice Liquidez Corrente =	Ativo Circulante Passivo Circulante	≥ 1,00
2 - (LG) Índice Liquidez Geral =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo	≥ 1,00
3 - (SG) Índice de Solvência Geral =	Ativo Total Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo	≥ 1,00

9.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.5.1. Comprovação de aptidão através de no mínimo **01 (um) Atestado de capacidade técnica**, que comprove que a empresa licitante tenha executado ou esteja executando contrato compatível ao objeto desta licitação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. **O atestado deve conter informações do seu emitente como telefone e endereço, de forma que este município possa fazer contato para verificar sua autenticidade se for necessário.** O atestado de capacidade técnica terá prazo de validade indeterminado, salvo quando estiver explícita sua validade.

9.6. OUTROS DOCUMENTOS

- 9.6.1. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante conforme modelo constante no **ANEXO IV**;
- 9.6.2. Declaração de que empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo constante no **ANEXO VII** DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE.
- 9.6.3. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo conforme modelo do ANEXO VI.



ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29 Rua Luiz Opúsculo, n° 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300





- 9.6.4. Declaração da empresa informando que seus sócios, proprietários, Dirigentes ou assemelhados não possuem qualquer vínculo com O MUNICÍPIO DE ALBERTINA MG, conforme modelo do **ANEXO VIII**.
- 9.7. Os Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do Proponente. As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias, não se aplicando aos documentos em que a validade já esteja determinada neste Edital.
- 10. Cronograma Físico-Financeiro de desembolso: o pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis, pela Secretaria de Finanças do Município de Albertina, por processo legal, após a devida comprovação do fornecimento e apresentação dos documentos fiscais devidos.

Albertina-MG, 10 de outubro de 2024.

José Eduardo Lucatelli de Luca - MASP 14.117 Comissão de Contração

Thais Carmo de Souza Lemes - MASP 14.594 Comissão de Contração

Alessandra Karolayne Almeida de Souza - MASP 14.613 Comissão de Contração



ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29 Rua Luiz Opúsculo, n° 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300





ANEXO XIII – APÊNDICE DO ANEXO XI ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

SIGILO: () Sim (X) Não

Unidades Atendidas pelo Estudo:

Secretaria Municipal de Administração Secretaria Municipal de Saúde Secretaria Municipal de Educação Secretaria Municipal de Assistência Social

Departamento Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de comunicação visual, visando atender as Secretarias de Administração, Saúde, Educação e Assistência Social e Departamento Cultura, Esporte, Lazer e Turismo do município de Albertina/MG.

Contato(s) Secretaria Requisitante:

a) Flavio Jose Migliacio de Carvalho - Secretário Municipal de Administração

E-mail: prefeitura@albertina.mg.gov.br

b) Helisson dos Anjos Souza - Secretário Municipal de Assistência Social

E-mail: social@albertina.mg.gov.br

c) Simone Alves Bergamin - Secretaria Municipal de Educação

E-mail: sme@albertina.mg.gov.br

d) Millene de Lima Costa – Secretário Municipal de Saúde

E-mail: saude@albertina.mg.gov.br
E-mail: cultura@albertina.mg.gov.br

1. Necessidade da Contratação

Fundamentação: "Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público." (Inciso I do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021).

1.1. Trata-se de estudos preliminares que visa à contratação de empresa para prestação de serviços de comunicação visual para atender a(s) necessidade(s) da(s) Secretaria(s) e Departamento do Município.

1.2. Requisitos da Contratação:

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (Inciso III do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021).

1.2.1. Justificativa da contratação:

- **1.2.2.** A comunicação visual utilizada pelo setor público reforça de forma significativa a compreensão das ações direcionadas ao cuidado do bem estar populacional, municipal e organizacional das estruturas públicas. Estas podem ser impressões digitais gráficas como displays, banners, placas de sinalização interna ou externa, fachadas, revestimentos, placas para homenagens, outdoor e entre muitos outros tipos de comunicação visual.
- 1.2.3. Para atender de forma satisfatória a prestação de serviços concernentes aos requisitantes, se faz necessário a contratação de empresa especializada em comunicação visual, para atender à demanda das diversas atividades desenvolvidas pela Prefeitura Municipal de Albertina entre as Secretarias e Departamentos.



ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29 Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300



www.albertina.mg.gov.br

1.2.4. Justificativa de Quantitativo:

1.2.4.1. O quantitativo da prestação de serviços de comunicação visual para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Albertina, Secretarias e Departamentos, conforme as especificações de quantidades e características descritas na tabela abaixo:

Item	Cód.	Descrição	Unid.	Quant
1	10476	ADESIVO DIGITAL 240CM X 20 CM - ADESIVO DIGITAL 240CM X 20 CM Confecção de ADESIVO DIGITAL EM IMPRESSAO COLORIDA 4 X0 CORES, EM RECORTE PARA VEICULO, COM LOGOTIPO DA PREFEITURA E SECRETARIA SOLICITANTE, NO TAMANHO 240CM X 20 CM - Adesivo Digital Em Impressao Colorida 4 X0 Cores, Em Recorte Para Veiculo, Com Logotipo Da Prefeitura E Secretaria Solicitante, No Tamanho 240cm X 20 Cm		310,0000
2	10477	ADESIVO DIGITAL 35CM X 22 CM - ADESIVO DIGITAL 35CM X 22 CM Confecção de ADESIVO DIGITAL EM IMPRESSAO COLORIDA 4 X0 CORES, EM RECORTE PARA VEICULO, COM LOGOTIPO DA PREFEITURA E SECRETARIA SOLICITANTE, NO TAMANHO 35CM X 22 CM - Adesivo Digital Em Impressao Colorida 4 X0 Cores, Em Recorte Para Veiculo, Com Logotipo Da Prefeitura E Secretaria Solicitante, No Tamanho 35cm X 22 Cm	SV	160,0000
3	10478	ADESIVO DIGITAL 45CM X 28 CM - ADESIVO DIGITAL 45CM X 28 CM Confecção de ADESIVO DIGITAL EM IMPRESSAO COLORIDA 4 X0 CORES, EM RECORTE PARA VEICULO, COM LOGOTIPO DA PREFEITURA E SECRETARIA SOLICITANTE, NO TAMANHO 45CM X 28 CM - Adesivo Digital Em Impressao Colorida 4 X0 Cores, Em Recorte Para Veiculo, Com Logotipo Da Prefeitura E Secretaria Solicitante, No Tamanho 45cm X 28 Cm	SV	120,0000
4	10479	ADESIVO DIGITAL 60CM X 40 CM - ADESIVO DIGITAL 60CM X 40 CM Confecção de ADESIVO DIGITAL EM IMPRESSAO COLORIDA 4 X0 CORES, EM RECORTE PARA VEICULO, COM LOGOTIPO DA PREFEITURA E SECRETARIA SOLICITANTE, NO TAMANHO 60CM X 40 CM - Adesivo Digital Em Impressao Colorida 4 X0 Cores, Em Recorte Para Veiculo, Com Logotipo Da Prefeitura E Secretaria Solicitante, No Tamanho 60cm X 40 Cm	SV	110,0000
5	10486	ADESIVO IMPRESSÃO DIGITAL - Confeccao e aplicacao/colocacao in loco conforme determinado pela Administracao de adesivos em vinil com impressao digital em tinta a base de cura UV, 4x0 cores, protecao laca ultravioleta, acabamento com recortes eletronicos variados, estando incluso a aplicacao e possivel remocao de antigos adesivos aplicados, alem de disponibilizar profissional design para producao de midias visuais Confecção de Adesivo impresso com alta resolução em vinil adesivo 5 anos de durabilidade Layout pilot desenvolvido pela Contratada; Desenvolvimento da arte final por conta da empresa vencedora.	M2	290,0000
6	10488	ADESIVO PERFURADO - Confeccao e aplicacao/colocacao in loco conforme determinado pela Administracao de adesivos em vinil com impressao digital em tinta a base de cura UV, 4x0 cores, protecao laca ultravioleta, acabamento com recortes eletronicos variados, estando incluso a aplicacao e possivel remocao de antigos adesivos aplicados, alem de disponibilizar profissional design para producao de midias visuais Confecção de Adesivo impresso com alta resolução em vinil adesivo 5 anos de durabilidade Layout pilot desenvolvido pela Contratada; Desenvolvimento da arte final por conta da empresa vencedora.	M2	220,0000
7	10487	ADESIVO RECORTE ELETRONICO - Adesivo Recorte Eletronico Confecção de Adesivo recorte em vinil adesivo polimerico 5 anos de durabilidade; Adesivo Digital Em Impressao Colorida 4 XO Cores; Layout pilot desenvolvido pela Contratada; Desenvolvimento da arte final por conta da empresa vencedora.	M2	260,0000
8	10489	CORTE CNC - Corte CNC Serviço de Corte em materiais rígidos (acm – mdf – pvc – ps – acrílico)	M2	190,0000



ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29
Rua Luiz Opúsculo, n° 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300



		Desenvolvimento da arte final por conta da empresa vencedora		
9	10492	LONA FRONTDOOR 280 G/M2 COM IMPRESSÃO DIGITAL - LONA FRONTDOOR 280 G/M2 COM	M2	440,0000
		IMPRESSÃO DIGITAL		
		Confecção em Iona formato faixa ou banner conforme pedido do CONTRATANTE;		
		Características adicionais: ilhós, madeira, cordão e ponteira.		
		Layout pilot desenvolvido pela Contratada;		
		Desenvolvimento da arte final por conta da empresa vencedora.		
10	10491	LONA FRONTDOOR 440G/M2 COM IMPRESSÃO DIGITAL - LONA FRONTDOOR 440g/M2 COM IMPRESSÃO DIGITAL	M2	440,0000
		Confecção em Iona formato faixa ou banner conforme pedido do CONTRATANTE;		
		Características adicionais: ilhós, madeira, cordão e ponteira.		
		Layout pilot desenvolvido pela Contratada;		
		Desenvolvimento da arte final por conta da empresa vencedora.		
11	10480	OUTDOOR - OUTDOOR	SV	6,0000
11	10460		30	6,0000
		Confecção de Outdoor em estrutura de 6,00 x 3,00 metros;		
		Confecção em Iona de 6,00 x 3,00 metros;		
		Com Instalação no Outdoor de propriedade da CONTRATANTE.		
		Layout pilot desenvolvido pela Contratada;		
		Desenvolvimento da arte final por conta da empresa vencedora.		
		incluindo fornecimento e mão-de-obra de instalação.		
12	10494	PELÍCULA DE PROTEÇÃO - PELÍCULA DE PROTEÇÃO	M2	520,0000
		Película para vidro (automóvel e/ou fachadas) de alta redução de calor e uv com no mínimo de		
		redução de 68% de radiação infravermelho e com transparência de no mínimo 70%, incluindo		
	1	fornecimento de mão-de-obra de instalação.		
13	10484	PLACA ACRÍLICA 3MM - PLACA ACRÍLICA 3MM	M2	90,0000
		Confecção de placa com Adesivo Impressão Digital;		
		Corte conforme layout , Com película protetora;		
		Layout pilot desenvolvido pela Contratada;		
		Desenvolvimento da arte final por conta da empresa vencedora.		
14	10485	PLACA DE CHAPA ACM - PLACA DE CHAPA ACM	M2	90,0000
		Confecção de placa em 3MM, com adesivo polimérico;		
		Com impressão digital, com película protetora		
		Layout pilot desenvolvido pela Contratada;		
		Desenvolvimento da arte final por conta da empresa vencedora.		
		incluindo fornecimento de mão-de-obra de instalação		
15	10490	PLACA DE CHAPA GALVANIZADA 20 - Placa de Chapa Galvanizada 20	M2	20,0000
		Confecção com estrutura de madeira, com fundo e conteúdo adesivo impressão digital, com película		
		protetora.		
		Layout pilot desenvolvido pela Contratada;		
		Desenvolvimento da arte final por conta da empresa vencedora.		
		OBS: Espessura 20		
16	12157	PLACA DE INAUGURAÇÃO EM AÇO ESCOVADO 60 X 40CM - Características:	SV	10,0000
		Placa em aço inox escovado no mínimo com duas logomarcas coloridas em gravado baixo relevo.		
		Tamanho 60 X 40cm		
		Layout desenvolvido pela empresa contratada		
17	12159	PLACA DE INAUGURAÇÃO EM AÇO ESCOVADO 70 X 50CM - Características:	SV	5,0000
		Placa em aço inox escovado no mínimo com duas logomarcas coloridas em gravado baixo relevo.		
		Tamanho 70 X 50cm		
		Layout desenvolvido pela empresa contratada		
18	12158	PLACA DE INAUGURAÇÃO EM AÇO ESCOVADO 80 X 60CM - Características:	SV	5,0000
		Placa em aço inox escovado no mínimo com duas logomarcas coloridas em gravado baixo relevo.		
		Tamanho 80 X 60cm		



ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29 Rua Luiz Opúsculo, n° 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300



www.albertina.mg.gov.br

		Layout desenvolvido pela empresa contratada		
19	10493	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE TRANSITO - PLACA DE SINALIZAÇÃO DE TRANSITO	SV	40,0000
		Confecção de placa de transito;		
		Características mínimas:		
		Dimensões mínimas 50 cm,Em Aço #18 (1,25mm);Material refletivo;Tipo I – Prismática;Material		
		refletivo prismático (colmeia) de alto desempenho;Durabilidade mínima: 7 anos;Produzido com		
		Micro prismas;Aparência visual: uniforme durante o dia e à noite;Layout pilot desenvolvido pela		
		Contratada; Desenvolvimento da arte final por conta da empresa vencedora		
20	12134	PLACAS PARA HOMENAGENS I - Medida aproximada:	SV	40,0000
		largura da placa 24x18cm, material revestimento interno veludo azul, características adicionais,		
		gravação baixo relevo. Layout pilot desenvolvido pela Contratada; Desenvolvimento da arte final por		
		conta da empresa vencedora.		
21	12135	PLACAS PARA HOMENAGENS II - Medida aproximada:	SV	40,0000
		largura da placa 13X9cm, material revestimento interno veludo azul, características adicionais,		
		gravação baixo relevo. Layout pilot desenvolvido pela Contratada; Desenvolvimento da arte final por		
		conta da empresa vencedora		
22	12136	PLACAS PARA HOMENAGENS III - Medida aproximada:	SV	40,0000
		largura da placa 18x13cm, material revestimento interno veludo azul, características adicionais,		
		gravação baixo relevo. Layout pilot desenvolvido pela Contratada; Desenvolvimento da arte final por		
		conta da empresa vencedora.		

1.6. Descrição dos Requisitos da Contratação:

1.6.1. Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (Inciso III do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021).

- 1.6.2. O(s) objeto(s) licitado(s) trata-se de item(ns), pela(s) sua(s) característica(s) e com base na justificativa acima mencionados, não possuem natureza continuada, a prestação de serviço será efetuada de forma **parcelada**.
- 1.6.3. Durante a execução da compra, a empresa contratada deverá:
- 1.6.4. Garantia do produto(s) consiste pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 − Código de Defesa do Consumidor e alterações subsequentes.
- 1.6.5. A empresa contratada será responsável por reparar o produto(s) que não esteja compatível com as especificações do Termo de Referência e ETP.
- 1.6.6. Cumprir todas as obrigações constantes nesta ETP, Termo de Referência e em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 1.6.7. O contratado deverá cumprir fielmente o contrato, não podendo transferir a responsabilidade do contrato, demandado para outra empresa ou instituição de qualquer natureza.
- 1.6.8. O produto deverá atender normas ou portarias de sua classe de produção, respeitando os requisitos técnicos e higiene que se fizerem necessário.

Previsão no plano de contratações anual:

- 2.1. Justifica-se a ausência dessa previsão na atual contratação, tendo em vista que não foi realizado no ano de 2023 neste município, o Plano Anual de Contratações.
- 2.2. O presente estudo tem por objetivo apontar os fundamentos para contração do objeto em epígrafe, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento e anexos e a elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação (planejamento preliminar) e tem como objetivo assegurar a viabilidade técnica da contratação.

3. Área requisitante



ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29 Rua Luiz Opúsculo, n° 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300



www.albertina.mg.gov.br

3.1. A requisição dos serviços que compõe o objeto desta contratação partiu do(s) Secretário(s):

a) Flavio Jose Migliacio de Carvalho - Secretário Municipal de Administração

E-mail: prefeitura@albertina.mg.gov.br

b) Helisson dos Anjos Souza - Secretário Municipal de Assistência Social

E-mail: social@albertina.mg.gov.br

c) Simone Alves Bergamin - Secretaria Municipal de Educação

E-mail: sme@albertina.mg.gov.br

<u>d) Millene de Lima Costa – </u>Secretária Municipal de Saúde

E-mail: saude@albertina.mg.gov.br

e) Juliana Maria Campanhari Buton - Departamento de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

E-mail: cultura@albertina.mg.gov.br

3.2. Na figura dos seus Ordenadores de Despesa, por delegação, sendo também as Secretarias gestoras dos recursos destinados.

4. Requisitos da contratação:

- 4.1. Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (Inciso III do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021).
- 4.2. A contratação será por Menor Preço por item, e a contratação será imediata.
- 4.3. O prazo da **prestação dos serviços** dos itens será de 5 (CINCO) dia(s) a partir da emissão da AF (Autorização de Fornecimento), com início imediato após a emissão da mesma.
- 4.4. Justifica-se as exigências da(s) Secretaria(s) Municipal(is) para o serviço de dedetização, desratização e controle de vetores e pragas em áreas públicas e imóveis municipais e bueiros e PV e serviço de hidrojateamento na rede de esgoto e tubulações de águas pluviais em vias públicas visando o controle e combate de vetores e vetores e pragas urbanas (cupins, formigas, mosquitos, insetos, ratos, animais peçonhentos, etc.) desintetização, desratização, descupinização e desalojamento de pombos, morcegos e abelhas em áreas públicas e repartições públicas das secretarias de Administração, Saúde, Educação, Assistência Social do Município de Albertina/MG.
- 4.5. Por todo o exposto, a(s) Secretaria(s) pretende(m) utilizar a solução a ser escolhida como ferramenta legal e adequada para atendimento à demanda, por meio de procedimento licitatório Pregão, através do Sistema de Registro de Preços, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021.
- 5 Levantamento de mercado e justificativa da escolha da solução a contratar:
- 5.1. Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (Inciso V do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021), e Decreto Municipal nº 1.820/2023, Art. 6º,7º e 8º, nos preços praticados os produtos requisitados.
- 5.2. Solução: Licitação para Registro de preço para futura contratação: Fazer a própria ata de registro de preços que ensejaria uma proposta customizada ao objeto pretendido.
- 5.3. Esta solução apresenta muitas vantagens, pois atenderia diretamente à(s) demanda(s) proposta(s) para a(s) Secretaria(s) Municipal(is) e todo(s) o(s) item(ns) solicitado(s).
- 5.4. Não vislumbrou outra solução possível para prestação de serviço.
- 5.5. Para fins de estimativas preliminares de custos e realização da análise de custo total de propriedade, obteve-se o levantamento de mercado de acordo com a necessidade da(s) secretaria(s)



ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29 Rua Luiz Opúsculo, n° 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300



www.albertina.mg.gov.br

e Departamento(s) solicitante(s) com seguinte(s) valor(es) na planilha abaixo:

Item	Cód.	Descrição	Unid.	Quant	Valor unit. Médio	Valor total Médio
1	10476	ADESIVO DIGITAL 240CM X 20 CM - ADESIVO DIGITAL 240CM X 20 CM Confecção de ADESIVO DIGITAL EM IMPRESSAO COLORIDA 4 X0 CORES, EM RECORTE PARA VEICULO, COM LOGOTIPO DA PREFEITURA E SECRETARIA SOLICITANTE, NO TAMANHO 240CM X 20 CM - Adesivo Digital Em Impressao Colorida 4 X0 Cores, Em Recorte Para Veiculo, Com Logotipo Da Prefeitura E Secretaria Solicitante, No Tamanho 240cm X 20 Cm	SV	310,0000	25,1333	7.791,32
2	10477	ADESIVO DIGITAL 35CM X 22 CM - ADESIVO DIGITAL 35CM X 22 CM COnfecção de ADESIVO DIGITAL EM IMPRESSAO COLORIDA 4 X0 CORES, EM RECORTE PARA VEICULO, COM LOGOTIPO DA PREFEITURA E SECRETARIA SOLICITANTE, NO TAMANHO 35CM X 22 CM - Adesivo Digital Em Impressao Colorida 4 X0 Cores, Em Recorte Para Veiculo, Com Logotipo Da Prefeitura E Secretaria Solicitante, No Tamanho 35cm X 22 Cm	SV	160,0000	4,4333	709,33
3	10478	ADESIVO DIGITAL 45CM X 28 CM - ADESIVO DIGITAL 45CM X 28 CM COnfecção de ADESIVO DIGITAL EM IMPRESSAO COLORIDA 4 X0 CORES, EM RECORTE PARA VEICULO, COM LOGOTIPO DA PREFEITURA E SECRETARIA SOLICITANTE, NO TAMANHO 45CM X 28 CM - Adesivo Digital Em Impressao Colorida 4 X0 Cores, Em Recorte Para Veiculo, Com Logotipo Da Prefeitura E Secretaria Solicitante, No Tamanho 45cm X 28 Cm	SV	120,0000	7,1333	856,00
4	10479	ADESIVO DIGITAL 60CM X 40 CM - ADESIVO DIGITAL 60CM X 40 CM Confecção de ADESIVO DIGITAL EM IMPRESSAO COLORIDA 4 X0 CORES, EM RECORTE PARA VEICULO, COM LOGOTIPO DA PREFEITURA E SECRETARIA SOLICITANTE, NO TAMANHO 60CM X 40 CM - Adesivo Digital Em Impressao Colorida 4 X0 Cores, Em Recorte Para Veiculo, Com Logotipo Da Prefeitura E Secretaria Solicitante, No Tamanho 60cm X 40 CM	SV	110,0000	13,1666	1.448,33



ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29
Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300



5	10486	ADESIVO IMPRESSÃO DIGITAL - Confeccao e aplicacao/colocacao in loco conforme determinado pela Administracao de adesivos em vinil com impressao digital em tinta a base de cura UV, 4x0 cores, protecao laca ultravioleta, acabamento com recortes eletronicos variados, estando incluso a aplicacao e possivel remocao de antigos adesivos aplicados, alem de disponibilizar profissional design para producao de midias visuais Confecção de Adesivo impresso com alta resolução em vinil adesivo 5 anos de durabilidade Layout pilot desenvolvido pela Contratada; Desenvolvimento da arte final por conta da empresa vencedora.	M2	290,0000	41,1250	11.926,25
6	10488	ADESIVO PERFURADO - Confeccao e aplicacao/colocacao in loco conforme determinado pela Administracao de adesivos em vinil com impressao digital em tinta a base de cura UV, 4x0 cores, protecao laca ultravioleta, acabamento com recortes eletronicos variados, estando incluso a aplicacao e possivel remocao de antigos adesivos aplicados, alem de disponibilizar profissional design para producao de midias visuais Confecção de Adesivo impresso com alta resolução em vinil adesivo 5 anos de durabilidade Layout pilot desenvolvido pela Contratada; Desenvolvimento da arte final por conta da empresa vencedora.	M2	220,0000	41,8333	9.203,33
7	10487	ADESIVO RECORTE ELETRONICO - Adesivo Recorte Eletronico Confecção de Adesivo recorte em vinil adesivo polimerico 5 anos de durabilidade; Adesivo Digital Em Impressao Colorida 4 X0 Cores; Layout pilot desenvolvido pela Contratada; Desenvolvimento da arte final por conta da empresa vencedora.	M2	260,0000	51,6666	13.433,32
8	10489	CORTE CNC - Corte CNC Serviço de Corte em materiais rígidos (acm – mdf – pvc – ps – acrílico) Desenvolvimento da arte final por conta da empresa vencedora	M2	190,0000	250,0000	47.500,00
9	10492	LONA FRONTDOOR 280 G/M2 COM IMPRESSÃO DIGITAL - LONA FRONTDOOR 280 G/M2 COM IMPRESSÃO DIGITAL Confecção em lona formato faixa ou banner conforme pedido do CONTRATANTE; Características adicionais: ilhós, madeira, cordão e ponteira. Layout pilot desenvolvido pela Contratada; Desenvolvimento da arte final por conta da empresa vencedora.	M2	440,0000	33,8000	14.872,00



ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29
Rua Luiz Opúsculo, n° 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300



10	10491	LONA FRONTDOOR 440G/M2 COM IMPRESSÃO DIGITAL - LONA FRONTDOOR 440g/M2 COM IMPRESSÃO DIGITAL Confecção em Iona formato faixa ou banner conforme pedido do CONTRATANTE; Características adicionais: ilhós, madeira, cordão e ponteira. Layout pilot desenvolvido pela Contratada; Desenvolvimento da arte final por conta da empresa vencedora.	M2	440,0000	40,7666	17.937,30
11	10480	OUTDOOR - OUTDOOR Confecção de Outdoor em estrutura de 6,00 x 3,00 metros; Confecção em Iona de 6,00 x 3,00 metros; Com Instalação no Outdoor de propriedade da CONTRATANTE. Layout pilot desenvolvido pela Contratada; Desenvolvimento da arte final por conta da empresa vencedora. incluindo fornecimento e mão-de-obra de instalação.	SV	6,0000	7.500,0000	45.000,00
12	10494	PELÍCULA DE PROTEÇÃO - PELÍCULA DE PROTEÇÃO Película para vidro (automóvel e/ou fachadas) de alta redução de calor e uv com no mínimo de redução de 68% de radiação infravermelho e com transparência de no mínimo 70%, incluindo fornecimento de mão-de-obra de instalação.	M2	520,0000	61,3333	31.893,32
13	10484	PLACA ACRÍLICA 3MM - PLACA ACRÍLICA 3MM Confecção de placa com Adesivo Impressão Digital; Corte conforme layout , Com película protetora; Layout pilot desenvolvido pela Contratada; Desenvolvimento da arte final por conta da empresa vencedora.	M2	90,0000	119,6666	10.769,99
14	10485	PLACA DE CHAPA ACM - PLACA DE CHAPA ACM Confecção de placa em 3MM, com adesivo polimérico; Com impressão digital, com película protetora Layout pilot desenvolvido pela Contratada; Desenvolvimento da arte final por conta da empresa vencedora. incluindo fornecimento de mão-de-obra de instalação	M2	90,0000	140,8333	12.675,00



ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29
Rua Luiz Opúsculo, n° 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300



15	10490	PLACA DE CHAPA GALVANIZADA 20 - Placa de Chapa Galvanizada 20 Confecção com estrutura de madeira, com fundo e conteúdo adesivo impressão digital, com película protetora. Layout pilot desenvolvido pela Contratada; Desenvolvimento da arte final por conta da empresa vencedora. OBS: Espessura 20	M2	20,0000	185,3333	3.706,67
16	12157	PLACA DE INAUGURAÇÃO EM AÇO ESCOVADO 60 X 40CM - Características: Placa em aço inox escovado no mínimo com duas logomarcas coloridas em gravado baixo relevo. Tamanho 60 X 40cm Layout desenvolvido pela empresa contratada	SV	10,0000	717,6666	7.176,67
17	12159	PLACA DE INAUGURAÇÃO EM AÇO ESCOVADO 70 X 50CM - Características: Placa em aço inox escovado no mínimo com duas logomarcas coloridas em gravado baixo relevo. Tamanho 70 X 50cm Layout desenvolvido pela empresa contratada	SV	5,0000	1.047,6666	5.238,33
18	12158	PLACA DE INAUGURAÇÃO EM AÇO ESCOVADO 80 X 60CM - Características: Placa em aço inox escovado no mínimo com duas logomarcas coloridas em gravado baixo relevo. Tamanho 80 X 60cm Layout desenvolvido pela empresa contratada	SV	5,0000	1.372,0000	6.860,00
19	10493	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE TRANSITO - PLACA DE SINALIZAÇÃO DE TRANSITO Confecção de placa de transito; Características mínimas: Dimensões mínimas 50 cm Em Aço #18 (1,25mm); Material refletivo; Tipo I - Prismática Material refletivo prismático (colmeia) de alto desempenho; Durabilidade mínima: 7 anos; Produzido com Micro prismas; Aparência visual: uniforme durante o dia e à noite; Layout pilot desenvolvido pela Contratada; Desenvolvimento da arte final por conta da empresa vencedora	SV	40,0000	194,6666	7.786,66
20	12134	PLACAS PARA HOMENAGENS I - Medida aproximada: largura da placa 24x18cm, material revestimento interno veludo azul, características adicionais, gravação baixo relevo. Layout pilot desenvolvido pela Contratada; Desenvolvimento da arte final por conta da empresa vencedora.	SV	40,0000	378,0000	15.120,00



ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29
Rua Luiz Opúsculo, n° 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300



www.albertina.mg.gov.br

21	12135	PLACAS PARA HOMENAGENS II - Medida aproximada: largura da placa 13X9cm, material revestimento interno veludo azul, características adicionais, gravação baixo relevo. Layout pilot desenvolvido pela Contratada; Desenvolvimento da arte final por conta da empresa vencedora	SV	40,0000	341,3333	13.653,33
22	12136	PLACAS PARA HOMENAGENS III - Medida aproximada: largura da placa 18x13cm, material revestimento interno veludo azul, características adicionais, gravação baixo relevo. Layout pilot desenvolvido pela Contratada; Desenvolvimento da arte final por conta da empresa vencedora.	SV	40,0000	338,3333	13.533,33

5.6. Levantamento de Mercado:

	Art. 7º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a prestação de	Solução da Pesq	uisa de mercado
Decreto 1.820/2023	ecreto servico de hens e contratação de servicos em geral será		Não
1	I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou Banco de Preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;	Х	
2	II- contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;		Х
3	III- pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou	Х	
4	IV - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital.		Х
N	<descrição da="" n="" solução=""> Pesquisa em Sites Empresas Potenciais</descrição>		Х

5.7. Metodologia para obtenção do preço estimado

	Parâmetros do Item 6.3.	Sim	Não
1	preço estimado, a média dos valores obtidos na pesquisa de preços o cálculo sobre um conjunto de três ou mais preços,	l X	



ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29 Rua Luiz Opúsculo, n° 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300



www.albertina.mg.gov.br

	oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 7º		
3	critérios ou métodos, justificado nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente	X	
4	Acresceu-se ou subtraiu determinado percentual, de forma a aliar a atratividade do mercado e mitigar o risco de sobrepreço		Х
N	<descrição da="" n="" solução=""></descrição>		Х

- 5.7.1. Os trabalhos de pesquisa de mercado tiveram por objetivo a coleta do maior número possível de elementos significativos para a composição de consistentes análises.
- 5.7.2. Considerando, que se adotou a como referência para estimar os preços da pretensa prestação de serviço, conforme demostrado no item 5.3. e 5.4., conformidade ao Art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e Art. 7º do Decreto Municipal nº 1.820/2023, onde foram encontrados resultado para o(s) item(ns) que ira(ão) ser licitado(s).
- 5.7.3. É imperioso salientar que, foi utilizado como método para obtenção do preço estimado a média dos valores obtidos na pesquisa de preços, calculado sobre o conjunto de três cotações, desconsiderando os valores inexequíveis e excessivamente elevados, estando de acordo com a Lei 14.133/2023.
- 5.7.4. Sendo assim, os preços coletados foram analisados de forma crítica, considerado como preço "inexequível" valores inferiores a 70% da média dos demais, por outro lado, considerou-se preço "excessivamente elevado" preços superiores a 30% da média dos demais. Por conseguinte, o preço foi considerado "válido" quando "exequível" e "válido" ao mesmo tempo.

6. Estimativa do Valor da Contratação

- 6.1. Valor estimado orçado para este processo em R\$ 299.090,53 (duzentos e noventa e nove mil e, noventa reais e, cinquenta e três centavos).
- 6.2. A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo pela área competente do Município de Albertina, sob as rubricas:

Ficha	Dotação Orçamentária	Fonte de recurso
24	02.01.01-3390.39.00-04.122.5049-4.002	1.500.99
24	02.01.01-3390.39.00-04.122.5049-4.002	2.500.99
24	02.01.01-3390.39.00-04.122.5049-4.002	2.501.00
59	02.02.01-3390.39.00-04.122.5014-4.012	1.500.99
59	02.02.01-3390.39.00-04.122.5014-4.012	1.501.00
59	02.02.01-3390.39.00-04.122.5014-4.012	2.500.99
59	02.02.01-3390.39.00-04.122.5014-4.012	2.711.99
80	02.02.02-3390.39.00-04.122.5014-4.019	1.500.99
108	02.02.03-3390.39.00-13.392.5018-4.024	1.501.00
113	02.02.03-3390.39.00-13.392.5018-4.025	1.500.99
113	02.02.03-3390.39.00-13.392.5018-4.025	2.500.99



ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29 Rua Luiz Opúsculo, n° 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300



www.albertina.mg.gov.br

113	02.02.03-3390.39.00-13.392.5018-4.025	2.501.00
130	02.02.03-3390.39.00-27.812.5019-4.030	1.500.99
130	02.02.03-3390.39.00-27.812.5019-4.030	2.501.00
176	02.02.05-3390.39.00-15.451.5023-4.042	1.500.99
176	02.02.05-3390.39.00-15.451.5023-4.042	2.500.99
220	02.02.06-3390.39.00-17.512.5029-4.055	1.501.00
225	02.02.06-3390.39.00-17.512.5030-4.056	1.501.00
246	02.03.02-3390.39.00-12.361.5035-4.061	1.500.94
246	02.03.02-3390.39.00-12.361.5035-4.061	1.550.99
246	02.03.02-3390.39.00-12.361.5035-4.061	1.576.01
246	02.03.02-3390.39.00-12.361.5035-4.061	2.500.94
246	02.03.02-3390.39.00-12.361.5035-4.061	2.576.01
258	02.03.02-3390.39.00-12.361.5054-4.063	1.500.94
258	02.03.02-3390.39.00-12.361.5054-4.063	2.500.94
274	02.03.03-3390.39.00-12.365.5032-4.064	1.500.94
274	02.03.03-3390.39.00-12.365.5032-4.064	2.500.94
298	02.04.02-3390.39.00-10.301.5014-4.067	1.500.95
315	02.04.02-3390.39.00-10.301.5039-4.072	1.500.95
315	02.04.02-3390.39.00-10.301.5039-4.072	1.600.99
315	02.04.02-3390.39.00-10.301.5039-4.072	1.621.99
315	02.04.02-3390.39.00-10.301.5039-4.072	2.500.95
345	02.04.02-3390.39.00-10.303.5052-4.076	1.500.95
354	02.04.02-3390.39.00-10.304.5040-4.078	1.500.95
354	02.04.02-3390.39.00-10.304.5040-4.078	1.600.41
354	02.04.02-3390.39.00-10.304.5040-4.078	1.621.99
354	02.04.02-3390.39.00-10.304.5040-4.078	2.500.95
391	02.05.01-3390.39.00-08.243.5043-4.086	1.500.99
411	02.05.01-3390.39.00-08.244.5044-4.089	1.500.99
411	02.05.01-3390.39.00-08.244.5044-4.089	1.660.02
411	02.05.01-3390.39.00-08.244.5044-4.089	1.660.19
411	02.05.01-3390.39.00-08.244.5044-4.089	1.660.99
411	02.05.01-3390.39.00-08.244.5044-4.089	2.660.02

8. Descrição da solução como um todo

- 8.1. A solução a ser adotada pelo Município de Albertina-MG é de ser realizada a **prestação de serviços** mediante Pregão de licitação, sendo que a escolha dos fornecedores aptos à perfeita execução das atividades será através do menor valor, devido os orçamentos apresentados.
- 8.2. Ressalta-se que não foram identificados requisitos que restrinjam a competitividade de mercado. Com isso, a solução a ser contratada resume-se à contratação do objeto na forma acima descrita.
- 8.2.1. A solução para a eventual prestação de serviço dos produtos listados em planilha para atender as necessidades das secretarias, departamento e setores, se dará através de Registro de Preços, com



ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29 Rua Luiz Opúsculo, n° 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300



www.albertina.mg.gov.br

validade de 12 meses, comprando a administração a quantidade necessária para atender às suas demandas.

- 8.2.2. A validade da Ata de Registro de Preços de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso conforme Art. 84. da Lei 14.133/2021.
- 8.2.3. A **prestação de serviços** do objeto deverá ser realizada no local e data previamente estipulados pela Secretaria Requisitante, respeitando o cronograma estipulado pela mesma, bem como atender todos os requisitos descritos no Termo de Referência.
- 8.3. A **prestação de serviços** que não atenderem as referências exigidas não serão aceitos, sob penas de rescisão contratual, bem como eventuais penalidades aplicáveis na forma da legislação vigente.

9. Possível impacto ambiental

(facultativo/quando aplicável à hipótese de contratação)

- 9.1. O contratado observar as normas de sustentabilidade ambiental, conforme determina a Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, nos casos em que essa instrução se aplica ao objeto tais como:
- I Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448- 2;
- II Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia;
- III Normalização e Qualidade Industrial INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- IV Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restricion of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr
- (VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil polibromados (PBDEs).
- V Não há previsão de *impactos ambientais* com essa contratação.
- 9.2. Medidas específicas de tratamento, visando minimizar ou eliminar os impactos negativos sobre o meio ambiente e os recursos naturais se necessário:

Id	Descrição dos Resultados Pretendidos (ou cenário)			
		Sim	Não	Não se aplica
1	Apresentação do Comprovante de Registro do fabricante do produto no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15 /03/2013, e legislação correlata, quando o item pleiteado se enquadrar em algum dos casos apresentados no Anexo da citada instrução. comprovação poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital			x
2	A contratada deve atender o Disposto no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis, disponibilizado no site da AGU. A contratada deverá observar o Acórdão TCU nº 2.380/2012 - 2ª			X



ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29 Rua Luiz Opúsculo, n° 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300



www.albertina.mg.gov.br

	Câmara, que trata de critérios de sustentabilidade ambiental para a prestação de serviço de bens, contratação de serviços e obras aplicáveis ao caso concreto. Quando possível, os bens a serem utilizados pela CONTRATADA deverão ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR –15448-1 e 15448-2.		
3	De acordo com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, 5° Edição, revista, atualizada e ampliada em agosto de 2022, da Câmara Nacional de Sustentabilidade- CNS, o qual diz que para prestação de serviço ou serviços que envolvam a utilização de óleo lubrificante, deverá constar o seguinte: Nos termos do artigo 33, inciso IV, da Lei n° 12.305/2010 — Política Nacional de Resíduos Sólidos e Resolução CONAMA n° 362, de 23/06/2005, a contratada deverá efetuar o recolhimento e o descarte adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado originário da contratação, bem como de seus resíduos e embalagens, obedecendo aos seguintes procedimentos: a) recolher o óleo lubrificante usado ou contaminado, armazenando-o em recipientes adequados e resistentes a vazamentos, de modo a não contaminar o meio ambiente, e adotar as medidas necessárias para evitar que venha a ser misturado com produtos químicos, combustíveis, solventes, água e outras substâncias que inviabilizem sua reciclagem, conforme artigo 18, incisos I e II, da Resolução CONAMA n° 362, de 23/06/2005, e legislação correlata; b) providenciar a coleta do óleo lubrificante usado ou contaminado recolhido, através de empresa coletora devidamente autorizada e licenciada pelos órgãos competentes, ou entregá-lo diretamente a um revendedor de óleo lubrificante acabado no atacado ou no varejo, que tem obrigação de recebê-lo e recolhê-lo de forma segura, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme artigo 18, inciso III e § 2°, da Resolução CONAMA n° 362, de 23/06/2005, e legislação correlata; c) exclusivamente quando se tratar de óleo lubrificante usado ou contaminado não reciclável, dar-lhe a destinação final ambientalmente adequada, devidamente autorizada pelo órgão ambiental competente, conforme artigo 18, inciso VII, da Resolução CONAMA n° 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;		X
4	Não há previsão de impactos ambientais com essa contratação	X	

9.3. Impactos Ambientais e Medidas de Tratamento

- 9.3.1. Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (Inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21.
- 9.3.2. Durante a execução do serviço, os funcionários da Contratada deverão observar, no trato com os servidores e com o público em geral, a urbanidade e os bons costumes de comportamento, tais, como, pontualidade, cooperação, respeito mútuo, discrição e zelo com o patrimônio público.
 9.3.3. A Contratada deverá observar a legislação ambiental, bem como, o arcabouço legal inerente



ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29 Rua Luiz Opúsculo, n° 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300



www.albertina.mg.gov.br

à execução da atividade objeto do futuro contrato. No que tange aos produtos a serem utilizados na execução dos serviços, frisa-se que:

- I. não deverão conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada pela legislação que rege a matéria;
- II. não causarem manchas;
- III. serem antialérgicos;
- IV. inofensivos à saúde humana;
- V. estarem compreendidos dentre aqueles permitidos/aprovados pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária e não danificarem ou causarem a morte das plantas dos canteiros, árvores e gramados.
- 9.3.4. A contratada será responsável pela destinação correta de todos os recipientes, suprimentos, materiais utilizados, observando a legislação e as orientações referentes à execução.
- 9.3.5. A contratada deve promover ações e procedimentos para que os solos não sejam contaminados por aplicações aéreas ou diretamente de inseticidas. Caso haja contaminação de plantas, água, solo e os animais a empresa deverá tratar o problema com medidas de correção para sanar o problema;
- 9.3.6. A contratada sempre antes de qualquer execução de atividades, deverá analisar os possíveis riscos e realizar um plano de tratamento ou mitigação buscando sanar o possível risco.

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (Inciso VIII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21).

10.1. Em regra, as contratações são por item, lote ou global, diante disso, e o critério de escolha para esta contratação foi **Menor Preço por item**, que após análise dos orçamentos apresentados, dos quais atenderam a real necessidade pretendida e serão contratados os fornecedores que apresentarem os menores preços, na forma demonstrada neste ETP. 10.2. O fornecimento do objeto será de acordo com o cronograma elaborado pela administração municipal e será por entrega **parcelada**.

11. Demonstrativo dos resultados pretendidos:

Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21).

11.1. O Município de Albertina-MG, na forma desta contratação, pretende contratar o(s) produto(s) contendo o(s) valor(es) praticado(s) no mercado, bem como, com a qualidade necessária.

11.2. Pretende-se com a referida prestação de serviço:

Id	Descrição da solução (ou cenário)
1	O aspecto econômico
2	O aspecto qualitativo
3	O aspecto quantitativo
4	O aspecto Melhorias



ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29 Rua Luiz Opúsculo, n° 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300



www.albertina.mg.gov.br

N < Descrição da solução N>

10.3. Análise Comparativa de Soluções:

Requisito	Solução	Sim	Não	Não se aplica
	Solução 1	Х		
A Caluação angentra sa implentada em autro árgão	Solução 2	Х		
A Solução encontra-se implantada em outro órgão ou entidade da Administração Pública?	Solução 3	Х		
ou entidade da Administração Pública:	Solução 4	Х		
	Solução N			X
	Solução 1			X
A Solução está disponível no Portal do Software	Solução 2			X
Público Brasileiro?	Solução 3			X
(quando se tratar de software)	Solução 4			Х
	Solução N			X
	Solução 1		Х	
A Solução é composta por software livre ou	Solução 2			Х
software público?	Solução 3			Х
(quando se tratar de software)	Solução 4			X
	Solução N			X
	Solução 1	Х		
A Solução é aderente às políticas, premissas e	Solução 2	Х		
especificações ao município	Solução 3	Х		
especificações ao município	Solução 4	Х		
	Solução N			X
	Solução 1	Х		
A Solução é aderente às orientações, premissas e	Solução 2	Х		
especificações técnicas e funcionais a Secretaria	Solução 3	Х		
requisitante	Solução 4	Х		
	Solução N			X

11. Nos termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis:

11.1. O(s) valor(es) orçado(s) esta(ão) com o(s) praticado(s) no mercado, bem como o descritivo elaborado pela(s) Secretaria(s) e/ou Departamento(s) para a qualidade necessária para a **prestação de serviço**, tendo em vista a dotação orçamentária do(s) requisitante(s).

12. Providências a serem adotadas:

- 12.1. A referida prestação de serviço deverá respeitar as adequações necessárias para a **prestação de serviço** do(s) produto(s), visando a perfeita execução do(s) objeto(s) pretendido(s) pelo Município de Albertina-MG.
- 12.2. O Município de Albertina-MG deverá fiscalizar a **prestação de serviço** do objeto a ser licitado, bem como indicar responsável para fiscalização no edital.
- 12.3. Por se tratar de um serviço que precisa ser realizado em conjunto com o Setor de Vigilância Sanitária do município, o CONTRATANTE deve por meios de comunicação (telefone e, e-mail, contatar o CONTRATANTE para que os serviços possam ser programados e executados sem nenhuma intercorrência.

13. Declaração de viabilidade ou não da solução:

13.1. Diante do enunciado neste documento, esta Administração acha possível a presente contratação por Pregão de licitação, tendo em vista as condições apresentadas neste ETP.



ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29 Rua Luiz Opúsculo, n° 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300



www.albertina.mg.gov.br

- 13.2. Considerando que a prestação de serviço em comento é de suma importância para este município, visto condições apresentadas neste ETP, que o(s) produto(s) seja(m) empregado(s) em seu(s) devido(s) fins, faz-se necessária.
- 13.3. Desta feita, fica claro por meio deste Estudo Técnico Preliminar, que a prestação de serviço possui relevância, praticidade e necessidade considerando o valor e a quantidade dos itens a serem adquiridos.

Albertina-MG, 10 de outubro de 2024.

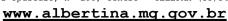
José Eduardo Lucatelli de Luca - MASP 14.117 Comissão de Contração

Thais Carmo de Souza Lemes - MASP 14.594 Comissão de Contração

Alessandra Karolayne Almeida de Souza - MASP 14.613 Comissão de Contração



ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29 Rua Luiz Opúsculo, n° 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300





PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA - MG. Aviso de Licitação - Processo nº. 071/2024, modalidade Pregão Presencial nº 031/2024, Encontra-se aberta junto a esta Prefeitura Municipal do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para Registro de Preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de comunicação visual, visando atender as Secretarias de Administração, Saúde, Educação e Assistência Social e Departamento Cultura, Esporte, Lazer e Turismo do município de Albertina/MG . O credenciamento e abertura dos envelopes dar-se-á no dia 28/10/2024, às 09:00 HORAS. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 09h às 16h, na Rua Luiz Opúsculo, 290, centro, Albertina, CEP: 37596-000. Tel. (35) 3446-1300-no site www.albertina.mg.gov.br - João Paulo Facanali de Oliveira - Prefeito Municipal-Regiane Mianti de Lima — Pregoeira.